



Município de Capanema - PR

000001

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

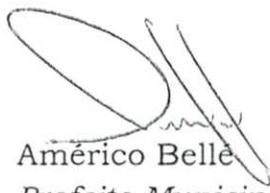
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear , **Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Belle
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIACM
Data: 30/12/21
Edição 0870 página: 9



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de Junho de 2022

DE: LUCIANA ZANON
PARA: AMÉRICO BELLÉ

Senhor AMÉRICO BELLÉ

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, COM SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

O custo máximo global importa em R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Cordialmente

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

2.1. Luciana Zanon.

3. OBJETO

3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, COM SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

4. JUSTIFICATIVA

4.1. **Este Processo de Inexigibilidade é necessário para** melhorar a arrecadação dos tributos municipais. Foi realizado o recadastramento imobiliário no ano de 2016, o que resultou em um aumento significativo na arrecadação do IPTU. Desde então não foi realizada nenhuma ação de atualização do SIGWEB, nem mesmo da imagem aérea.

4.2. Esse certame se justifica contemplando um novo imageamento aéreo e fotos 360 graus das vias do perímetro urbano, com isso poderemos realizar nova atualização cadastral. Nele está previsto a vetorização das áreas construídas através da imagem, para fazermos o comparativo de 2016 e identificar divergências. Bem como está previsto o licenciamento e a manutenção do SIGWEB, hospedagem na nuvem e suporte técnico por 12 (doze) meses.

4.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.3.1. A Empresa CTMGEO possui a propriedade intelectual do sistema SIGWEB, sendo este contratado pelo Município através da Tomada de Preços nº09/2015, constituindo banco de dados em uso do Departamento de Tributação. Busca-se nesta contratação a atualização deste banco de dados, além de que esta busca dar solução de continuidade e atualização das ferramentas já instaladas, para melhor otimização/integração dos dados do sistema atual. Por isso da necessidade de que a contratação seja com a fornecedora exclusiva da propriedade intelectual do software já instalado, qual seja o SIGWEB – CTMGEO.

4.3.2. Portanto, a hipótese de inexigibilidade de licitação se enquadra ao disposto no art. 74, I da Lei 14.133/21.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62710	ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, FUNCIONALIDADES NOVA,	1,00	UN	22.000,00	22.000,00



		CORREÇÃO DE ERROS, ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS.				
2	62713	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM.	12,00	MÊS	4.000,00	48.000,00
3	62711	SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO RESOLUÇÃO DE ATÉ 10CM POR PIXEL ATUALIZADA, CORRIGIDA E ORTORRETIFICADA DA ÁREA URBANA; IMAGEM 360GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO.	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
4	62712	SERVIÇO DE VETORIZAÇÃO ATRAVÉS DA IMAGEM AÉREA.	10.000,00	UN	5,00	50.000,00
TOTAL						150.000,00

1.1. ENTREGA DE UMA IMAGEM AÉREA GEORREFERENCIADA E ORTORRETIFICADA

- 1.1.1. A empresa contratada deverá fornecer uma imagem georreferenciada e ortorretificada, deverá ser coletado pontos em campo através de GPS de alta precisão, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro.
- 1.1.2. Deverá ser possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel sobre a imagem. Portanto, ela deverá ter resolução espacial alta, pixel correspondendo a no máximo 10 cm.
- 1.1.3. A imagem deverá ser coletada durante a fase inicial do projeto, conforme cronograma, carregada no sistema WEB para visualização das edificações para auxiliar no recadastramento executado em campo e acompanhamento dos serviços pelo fiscal do contrato.
- 1.1.4. Define-se que o produto final deve ser aplicável à escala proposta, e que os dados finais serão entregues no formato GeoTIFF, referidos ao Sistema Geodésico Brasileiro.
- 1.1.5. **A empresa deverá ser cadastrada junto ao MINISTÉRIO DA DEFESA, para serviço de aerofotogrametria na CATEGORIA "A".**

1.2. ENTREGA DE UMA IMAGEM 360 GRAUS

- 1.2.1. A empresa deverá coletar as imagens em campo através de uma câmera 360° de todas as vias contidas dentro do perímetro urbano do município.
- 1.2.2. Após serem coletadas as imagens deverão ser renderizadas em 5k (qualidade) e em extensão .JPEG.
- 1.2.3. E ainda, deverá ser feito o upload das imagens renderizadas, 5.2k de qualidade para o SIGWEB.
- 1.2.4. Deverá ser configurado uma view no GeoServer dessas imagens para que após isso, seja possível criar uma nova configuração Web Map Service WMS dessas



imagens e hierarquizadas por categoria para ser representadas dentro do sistema, obtendo como resolução final da imagem em 5120 x 2560.

1.2.5. O Sigweb deverá apresentar camada específica das imagens 360 graus.

1.3. SERVIÇO DE VETORIZAÇÃO

1.3.1. A empresa contratada deverá realizar a vetorização das unidades edificadas através da imagem aérea que deverá ser entregue, identificando as unidades separadamente.

1.3.2. Através desta vetorização, será extraída a área construída das edificações, somando a área de todas as unidades e com isso será possível cruzar esse dado com o banco de dados tributário em uso, identificando os lotes onde há divergência de área construída.

1.3.3. Esses lotes deverão ser identificados na camada de recadastramento com uma cor específica, para que o Município possa definir quais serão os lotes visitados em campo.

1.4. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DOSISTEMA

1.4.1. A manutenção contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema implantado, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros.

1.4.2. Contempla a adequação das funcionalidades dos sistemas as novas regras de negócio, a nova legislação, a novas tecnologias ou melhoria da qualidade do sistema.

1.4.3. O valor da manutenção deve ser mensal, iniciado após a implantação, e com prazo de 12 meses, havendo possibilidade de prorrogação conforme interesse da contratante.

2. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

2.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

2.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

2.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

2.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



2.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

2.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

4. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

4.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Édina Luciane Escher Sott.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será dividido da seguinte maneira:

5.1.1. O item 01 do quadro 5 do objeto será pago 30 dias após a assinatura do contrato.

5.1.2. O item 02 do quadro 5 do objeto será pago 60 dias após a assinatura do contrato.

5.1.3. O item 03 do quadro 5 do objeto será pago 90 dias após a assinatura do contrato.

5.1.4. O item 04 do quadro 5 do objeto serão pagas 30 dias após a assinatura do contrato, sendo parcelas mensais, pagas a cada 30 dias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

6.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.5. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

6.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

6.7. Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

6.8. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;



Município de Capanema - PR

000007

- 6.9. Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;
- 6.10. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização destes.
- 6.11. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.
- 6.13. Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de Junho de 2022.

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

ORÇAMENTO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, COM SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS.

PRAZO DE PAGAMENTO: ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

VALIDADE: 12 MESES

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quantidade	Unidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	1	62710	ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, FUNCIONALIDADES NOVA, CORREÇÃO DE ERROS, ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS.	1,00	UNIDADE	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 150.000,00
	2	62711	SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO RESOLUÇÃO DE ATÉ 10CM POR PIXEL ATUALIZADA, CORRIGIDA E ORTORRETIFICADA DA ÁREA URBANA; IMAGEM 360GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO.	1,00	UNIDADE	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
	3	62712	SERVIÇO DE VETORIZAÇÃO ATRAVÉS DA IMAGEM AÉREA.	10000,00	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00	
	4	62713	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM.	12,00	UNIDADE	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	
TOTAL						R\$ 150.000,00		

DATA: 19/04/2022

LUCIANA ZANON

Responsável pela Planilha Final de Preço

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Atualização de Dados no Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de CAPANEMA - PR.

ESCOPO DO PROJETO

1. Atualização do SIGWEB implantado no Município.
 - a. Entrega de imagem aérea atualizada com resolução 10 cm/pixel;
 - b. Entrega de imagem 360 graus atualizada das vias do perímetro urbano;
 - c. Vetorização de todas as áreas edificadas através da imagem;
 - d. Identificação de todos os lotes onde a área do desenho seja diferente da área cadastrada no banco de dados do cadastro técnico municipal;
 - e. Implantação da APROVAÇÃO DE PROJETOS ONLINE, e HABITE-SE ONLINE.
2. Licença de uso e manutenção mensal corretiva e adaptativa;

SERVIÇOS OFERECIDOS

Item	Serviço	Qtde	Vlr. Un.	Sub-total
1	Atualização do SIGWEB, funcionalidades novas, correção de erros, atualizações tecnológicas;	01	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
2	Imageamento aéreo resolução de até 10 cm por pixel atualizada, corrigida e ortorretificada da área urbana; Imagem 360 graus das vias do perímetro urbano; (serviço)	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3	Serviço de vetorização através da imagem aérea; (serviço/unidade)	10.000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,0
4	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem***	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
			Total:	R\$ 150.000,00

Descrição

O Município de CAPANEMA, já licitou e possui o SIGWEB - Sistema de Informações Geográficas - WEB, implantado e integrado ao banco de dados tributário em uso no Município.

Foi realizado o recadastramento imobiliário no ano de 2016, o que resultou em um aumento significativo na arrecadação do IPTU.

Desde então, não foi realizado nenhuma ação de atualização do SIGWEB, e nem mesmo da imagem aérea.

Nesta proposta contempla um novo imageamento aéreo e fotos 360 graus das vias do perímetro urbano, com isso é possível realizar uma nova atualização cadastral, mantendo-se atualizado.

Está previsto a vetorização das áreas contruídas através da imagem, para poder comparar com a última imagem de 2016 e identificar as divergências.

E por fim está previsto o licenciamento e a manutenção do SIGWEB, hospedagem na nuvem e suporte técnico por 12 (doze meses).

Entrega de uma imagem aérea georreferenciada e ortorretificada

A empresa contratada deverá fornecer uma imagem georreferenciada e ortorretificada, deverá ser coletado pontos em campo através de GPS de alta precisão, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Deverá ser possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel sobre a imagem. Portanto, ela deverá ter resolução espacial alta, pixel correspondendo a no máximo 10 cm.

A imagem deverá ser coletada durante a fase inicial do projeto, conforme cronograma, carregada no sistema WEB para visualização das edificações para auxiliar no recadastramento executado em campo e acompanhamento dos serviços pelo fiscal do contrato.

Define-se que o produto final deve ser aplicável à escala proposta, e que os dados finais serão entregues no formato GeoTIFF, referidos ao Sistema Geodésico Brasileiro.

A empresa deverá ser cadastrada junto ao MINISTÉRIO DA DEFESA, para serviço de aerofotogrametria na CATEGORIA "A".

Entrega de uma imagem 360 graus

A empresa deverá coletar as imagens em campo através de uma câmera 360° de todas as vias contidas dentro do perímetro urbano do município.

Após serem coletadas as imagens deverão ser renderizadas em 5k (qualidade) e em extensão .JPEG.

E ainda, deverá ser feito o upload das imagens renderizadas, 5.2k de qualidade para o SIGWEB.

Deverá ser configurado uma view no GeoServer dessas imagens para que após isso, seja possível criar uma nova configuração Web Map Service WMS dessas imagens e hierarquizadas por categoria para ser representadas dentro do sistema, obtendo como resolução final da imagem em 5120 x 2560.

O Sigweb deverá apresentar camada específica das imagens 360 graus.

Serviço de vetorização

A empresa contratada deverá realizar a vetorização das unidades edificadas através da imagem aérea que deverá ser entregue, identificando as unidades separadamente.

Através desta vetorização, será extraída a área construída das edificações, somando a área de todas as unidades e com isso será possível cruzar esse dado com o banco de dados tributário em uso, identificando os lotes onde há divergência de área construída.

Esses lotes deverão ser identificados na camada de recadastramento com uma cor específica, para que o Município possa definir quais serão os lotes visitados em campo.

Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema

A manutenção contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema implantado, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros.

Contempla a adequação das funcionalidades dos sistemas as novas regras de negócio, a nova legislação, a novas tecnologias ou melhoria da qualidade do sistema.

O valor da manutenção deve ser mensal, iniciado após a implantação, e com prazo de 12 meses, havendo possibilidade de prorrogação conforme interesse da contratante.

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias úteis.

Cascavel - PR, 19 de abril de 2022.

CTMGEO - SOLUCOES
EM GEOTECNOLOGIAS
LTDA:1753170200010
2

Assinado de forma digital por
CTMGEO - SOLUCOES EM
GEOTECNOLOGIAS
LTDA:17531702000102
Dados: 2022.04.19 11:50:00
-03'00'

André L. Sartori
Sócio / Diretor comercial

A/c Comissão de Licitação
Capanema - PR

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO SISTEMA

A empresa **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 17.531.702/0001-02, com endereço na Rua URUGUAI, nº 969 - Centro, CEP: 8505-010 na cidade de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o Sr. **ANDRÉ LEANDRO SARTORI**, portador da cédula de identidade/R.G. n.º 6.513.595-7, inscrito no CPF sob nº 024.297.529-13, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a licitante é **detentora da PROPRIEDADE DO SISTEMA SIGWEB - CTMGEO**, o software é devidamente registrado no INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - Certificado de Registro de Programa de Computador, Processo Nº: BR512021002314-5.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Cascavel, 19 de abril de 2022.

CTMGEO - SOLUCOES
EM GEOTECNOLOGIAS
LTDA:1753170200010
2

Assinado de forma digital por
CTMGEO - SOLUCOES EM
GEOTECNOLOGIAS
LTDA:17531702000102
Dados: 2022.04.19 11:56:09
-03'00'

CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA. - ME
André Leandro Sartori
Sócio Administrador

INPI
Assinado
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512021002314-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 25/01/2013, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: SIGWEB CTMGEO

Data de publicação: 25/01/2013

Data de criação: 25/01/2013

Titular(es): CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

Autor(es): CLEITON LUIZ SIQUEIRA

Linguagem: JAVA

Campo de aplicação: AH-01; AH-02; AH-03; AH-06; EC-11; IF-10; IN-02; UB-02; UB-03

Tipo de programa: GI-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

74f40fc8d55a3be26d9718ccea846fea1ec4ad070b98e05920ec1b19872177f82e03378fe3e7ba4d59d1fce141b31e5968c10e54afeb919d73e113f64d84d90

Expedido em: 05/10/2021

Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.531.702/0001-02
Certidão n°: 4253396/2022
Expedição: 02/02/2022, às 16:23:39
Validade: 31/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.531.702/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

300015

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026047639-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.531.702/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.531.702/0001-02
Razão Social: CTMGEO SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA ME
Endereço: R URUGUAI 969 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85805-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2022 a 28/04/2022

Certificação Número: 2022033001462387667009

Informação obtida em 11/04/2022 15:09:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 54963/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1948768	
Nome/Razão:	CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA	
CNPJ/CPF:	17.531.702/0001-02	
Endereço:	RUA URUGUAI, 969	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.805-010
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	1948768
Nome/Razão:	CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/CPF:	17.531.702/0001-02

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 13 de abril de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-RNNQRDRKRGYTVX-9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 17.531.702/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:22:33 do dia 02/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2022.

Código de controle da certidão: **127B.70EC.FD8E.7817**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00019

 Prefeitura Municipal de Cascavel - PR Secretaria Municipal de Finanças Fone: () - http://www.cascavel.pr.gov.br		Série do Documento
		NFS-e - Nota Eletrônica de Serviços

CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
 Rua Uruguai, 969 - APTO 01 - Centro
 CEP 85805-010 - Fone (45) 3225-9975 - Cascavel - PR
 Inscrição Municipal 8422000 - CPF/CNPJ 17.531.702/0001-02

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributado no município	18/02/2020 15:33:54	B 3D 8 2D	
Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: http://www.issnetonline.com.br/cascavel/online			

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
75.425.314/0001-35		MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Endereço	Número	Complemento
Rua João XXIII	144	
CEP	Cidade / UF	Bairro
85875-000	Santa Terezinha de Itaipu / PR	Centro
	Telefone	e-mail
		planejamentosti@hotmail.com

Local dos Serviços
 Cascavel - Paraná

Descrição dos Serviços

Nota fiscal referente Contrato nº 099/2019; Pregão Presencial nº 140/2019; Processo Licitatório 396/2019.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO, REVISÃO DO PLANO DIRETOR E IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR.
 Nota referente à Modelagem e implantação do sistema de informação geográfica.

BANCO SICOOB
 CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME
 AG 4370-2
 CC 21.161-3

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
70100 - 07.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitet...	3,00	701	7112000
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo
R\$ 60.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.750,00
		Total do ISSQN	ISSQN Retido
		R\$ 1.822,50	Não
			Desconto Condicionado
			R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.682,50	R\$ 911,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal **R\$ 53.156,25**

Informações Complementares



CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 17.531.702/0001-02
URUGUAI - , 969
CEP: 85.805-010 - Bairro: CENTRO
Município: CASCAVEL - PARANÁ
Email: contato@ctmgeo.com.br
Insc. Municipal: 8422000 Insc. Estadual:

Número da NFS-e
588
Situação
Emitida
Tipo
Preenchido



Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Identificador

7493 7381 9220 1753 1702 2023 0207 0220 2262 3926



Data Fato Gerador

07/02/2022

Data/Hora Emissão

07/02/2022 14:59

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU		CPF/CNPJ 76.206.499/0001-50
Endereço VANIO GLELLERE	Número 64	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	CEP 85.877-000	Cidade - Estado São Miguel do Iguaçu - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
701	7493	3%	TI	45.000,00	0,00	0,00	1.350,00
Descrição do Serviço: Empenho nº 15243/2021 e 15244/2021. Contrato nº 535/2021; Pregão Eletrônico nº 227/2021; Processo Administrativo nº 350/2021. DESPESA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - SIG, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GERAL DE VALORES E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL; IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE PLATAFORMA SIG WEB, CONSULTORIA E TREINAMENTO do Município de São Miguel do Iguaçu/PR. Nota referente à trabalhos realizados do mês de dezembro/2021: Sistema de implantação e atualização da cartografia através de imageamento aéreo da área dos perímetros urbanos do Município (Sede e Distritos), Com serviço de vetorização sobre a imagem aérea e Mapeamento móvel 360°: Imageamento terrestre das vias dos perímetros urbanos (Sede e Distritos), multidirecional em 360°. BANCO SICOOB CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME AG 4370-2 CC 21.161-3							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	1.350,00			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	675,00	4.950,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	5.625,00	0,00	39.375,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

701 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(701) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 573/2013 de 19/08/2013 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/03/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$6.052,50 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.872,00 (4,16%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.



CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 17.531.702/0001-02
URUGUAI - , 969
CEP: 85.805-010 - Bairro: CENTRO
Município: CASCAVEL - PARANÁ
Email: contato@ctmgeo.com.br
Insc. Municipal: 8422000 Insc. Estadual:

Número da NFS-e
645
Situação
Emitida
Tipo
Preenchido



Autenticidade

000021

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Identificador

7493 7382 2320 1753 1702 2023 0310 0320 2277 8104



Data Fato Gerador

10/03/2022

Data/Hora Emissão

10/03/2022 13:31

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CPF/CNPJ

76.206.499/0001-50

Endereço

VANIO GLELLERE

Número

64

Complemento

PREFEITURA

Bairro

CENTRO

CEP

85.877-000

Cidade - Estado

São Miguel do Iguaçu - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
701	7493	3%	TI	58.610,00	0,00	0,00	1.758,30

Descrição do Serviço:

Empenho nº 15243/2021 e 15244/2021. Contrato nº 535/2021; Pregão Eletrônico nº 227/2021; Processo Administrativo nº 350/2021. DESPESA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - SIG, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GERAL DE VALORES E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL; IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE PLATAFORMA SIG WEB, CONSULTORIA E TREINAMENTO do Município de São Miguel do Iguaçu/PR. Nota referente à trabalhos realizados do mês de janeiro/2022: Sistema de implantação e atualização da cartografia através de imageamento aéreo da área dos perímetros urbanos do Município (Sede e Distritos), Com serviço de vetorização sobre a imagem aérea e Mapeamento móvel 360°: Imageamento terrestre das vias dos perímetros urbanos (Sede e Distritos), multidirecional em 360°. Customização e implantação da plataforma de informação SIG WEB. Serviço de consultoria e treinamento com carga horária de 40h. BANCO SICOOB CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME AG 4370-2 CC 21.161-3

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
58.610,00	0,00	0,00	58.610,00	1.758,30
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido
0,00	0,00	0,00	0,00	58.610,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

701 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(701) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 573/2013 de 19/08/2013 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://cascaavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/04/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$7.883,04 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$2.438,18 (4,16%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.



CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 17.531.702/0001-02
URUGUAI - , 969
CEP: 85.805-010 - Bairro: CENTRO
Município: CASCAVEL - PARANÁ
Email: contato@ctmgeo.com.br
Insc. Municipal: 8422000 Insc. Estadual:

Número da NFS-e
647
Situação
Emitida
Tipo
Preenchido



Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Identificador

7493 7382 2320 1753 1702 2023 0310 0320 2277 1206



Data Fato Gerador

10/03/2022

Data/Hora Emissão

10/03/2022 13:42

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU		CPF/CNPJ 76.206.499/0001-50
Endereço VANIO GLELLERE	Número 64	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	CEP 85.877-000	Cidade - Estado São Miguel do Iguçu - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
701	7493	3%	TI	41.942,86	0,00	0,00	1.258,29
Descrição do Serviço: Empenho nº 15243/2021 e 15244/2021. Contrato nº 535/2021; Pregão Eletrônico nº 227/2021; Processo Administrativo nº 350/2021. DESPESA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO OBJETIVANDO A ELABORACAO DE CADASTRO TECNICO MULTIFINALITARIO, GEORREFERENCIADO ATRAVES DA IMPLANTACAO DE SISTEMA DE INFORMACAO GEOGRAFICA - SIG, ATUALIZACAO DA PLANTA GENERICA DE VALORES E ATUALIZACAO DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL; IMPLANTACAO, CUSTOMIZACAO DE PLATAFORMA SIG WEB, CONSULTORIA E TREINAMENTO do Município de São Miguel do Iguçu/PR. Nota referente à trabalhos realizados do mês de fevereiro/2022: Sistema de implantação e atualização da cartografia através de imageamento aéreo da área dos perímetros urbanos do Município (Sede e Distritos), Com serviço de vetorização sobre a imagem aérea, Customização e implantação da plataforma de informação SIG WEB e Serviço de consultoria e treinamento com carga horária de 40h. BANCO SICOOB CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME AG 4370-2 CC 21.161-3							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
41.942,86	0,00	0,00	41.942,86	1.258,29			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	41.942,86			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

701 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(701) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 573/2013 de 19/08/2013 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/04/2022

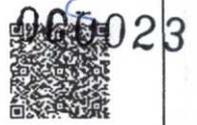
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$5.641,31 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.744,82 (4,16%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.



CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 17.531.702/0001-02
URUGUAI - , 969
CEP: 85.805-010 - Bairro: CENTRO
Município: CASCAVEL - PARANÁ
Email: contato@ctmgeo.com.br
Insc. Municipal: 8422000 Insc. Estadual:

Número da NFS-e
448
Situação
Emitida
Tipo
Preenchido



Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série Nota Fiscal Eletrônica



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador

7493 7380 8220 1753 1702 2022 1020 1020 2154 3801



Data Fato Gerador
20/10/2021

Data/Hora Emissão
20/10/2021 10:58

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI		CPF/CNPJ 77.877.116/0001-38
Endereço SANTOS DUMONT	Número S/N	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 85.945-000	Cidade - Estado Tupãssi - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
701	7493	3%	TI	55.000,00	0,00	0,00	1.650,00
Descrição do Serviço: Nota fiscal referente CONTRATO Nº. 163/2021 OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de Serviços especializados em implantação de geotecnologias, atualização de dados cadastrais técnico multifinalitário, e licenciamento de software para controle, no Município de Tupãssi, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e deslocamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Tudo em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 18/2021, Processo Licitatório nº 45/2021. Nota fiscal referente: Serviço de modelagem e implantação de sistema de informações geográficas com integração ao cadastro imobiliário municipal. Fornecimento de imagem de resolução de até 10cm por pixel atualizada, corrigida e ortorretificada da área urbana do município; imagem 360° das vias dos perímetros urbanos. BANCO SICCOB CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME AG 4370-2 CC 21.161-3							
Valor Total 55.000,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 55.000,00	ISSQN 1.650,00			
ISSRF 0,00	IR 825,00	INSS 6.050,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00			
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 6.875,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 48.125,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

701 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(701) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 573/2013 de 19/08/2013 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://cascaavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/11/2021

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$7.397,50 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$2.288,00 (4,16%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 2073, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.



CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
 CNPJ: 17.531.702/0001-02
 URUGUAI - , 969
 CEP: 85.805-010 - Bairro: CENTRO
 Município: CASCAVEL - PARANÁ
 Email: contato@ctmgeo.com.br
 Insc. Municipal: 8422000 Insc. Estadual:

Número da NFS-e
627
 Situação
Emitida
 Tipo
Preenchido



Autenticidade

150024

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Identificador

7493 7382 1720 1753 1702 2023 0304 0320 2273 2955



Data Fato Gerador
04/03/2022

Data/Hora Emissão
04/03/2022 11:59

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia
 MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Nome/Razão Social
 MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

CPF/CNPJ
 76.161.199/0001-00

Endereço
 GETULIO VARGAS

Número
 71

Complemento

Bairro
 CENTRO

CEP
 85.530-000

Cidade - Estado
 Clevelândia - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
101	7493	3%	TI	5.000,00	0,00	0,00	150,00
Descrição do Serviço:							
Nota fiscal referente Contrato nº 229/2017; Processo nº 070/2017; Pregão Presencial nº 052/2017. OBJETO: Execução de serviços de implantação de cadastro técnico multifinalitário, com recadastramento imobiliário; Contratação de serviços de engenharia, especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação, para implantação de sistema de informação geográfica para gestão, atualização e integração do cadastro técnico com a Cartografia Municipal; e, Capacitação e Treinamento em Geotecnologias. Parcela 08 de 12 - Licença de uso de software e manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema, com hospedagem na nuvem. BANCO DO BRASIL CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME AG 3508-4 CC 38708-8							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	150,00			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	75,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	75,00	0,00	4.925,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

101 Análise e desenvolvimento de sistemas

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(101) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 573/2013 de 19/08/2013 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/04/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$672,50 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$227,00 (4,54%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.



CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 17.531.702/0001-02
URUGUAÍ - , 969
CEP: 85.805-010 - Bairro: CENTRO
Município: CASCAVEL - PARANÁ
Email: contato@ctmgeo.com.br
Insc. Municipal: 8422000 Insc. Estadual:

Número da NFS-e
698
Situação
Emitida
Tipo
Preenchido



000025

Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7382 5520 1753 1702 2023 0411 0420 2270 8835	
	Data Fato Gerador 11/04/2022	Data/Hora Emissão 11/04/2022 11:08

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia MUNICÍPIO DE AMPERE		
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE AMPERE		CPF/CNPJ 77.817.054/0001-79
Endereço MARINGÁ	Número 279	Complemento
Bairro FRENTE	CEP 85.640-000	Cidade - Estado Ampére - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
101	7493	3%	TI	7.689,65	0,00	0,00	230,69
Descrição do Serviço: Nota fiscal referente Contrato nº 076/2021; Pregão Presencial nº 33/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a implantação de geotecnologias e avaliações de dados no Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Ampére. Parcela 11 de 12 - Licença de uso de software e manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema, com hospedagem na nuvem. BANCO SICOOB CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME AG 4370-2 CC 21.161-3							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
7.689,65	0,00	0,00	7.689,65	230,69			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	115,34	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	115,34	0,00	7.574,31			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03
101 Análise e desenvolvimento de sistemas

Legenda do Local de Prestação do Serviço
7493 Cascavel

Outras Informações
TI - Tributada Integralmente
(101) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 573/2013 de 19/08/2013 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/05/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.034,26 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$349,11 (4,54%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.



CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
 CNPJ: 17.531.702/0001-02
 URUGUAI - , 969
 CEP: 85.805-010 - Bairro: CENTRO
 Município: CASCAVEL - PARANÁ
 Email: contato@ctmgeo.com.br
 Insc. Municipal: 8422000 Insc. Estadual:

Número da NFS-e
633
 Situação
Emitida
 Tipo
Preenchido



Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Identificador
 7493 7382 1720 1753 1702 2023 0304 0320 2276 5257



Data Fato Gerador: **04/03/2022** Data/Hora Emissão: **04/03/2022 13:22**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO		
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE MARMELEIRO		CPF/CNPJ 76.205.665/0001-01
Endereço AV MACALI	Número 255	Complemento PREDIO CENTRAL
Bairro CENTRO	CEP 85.615-000	Cidade - Estado Marmeleiro - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
101	7493	3%	TI	4.000,00	0,00	0,00	120,00
Descrição do Serviço: Nota referente à Contrato de Prestação de Serviços Nº 060/2021; (Inexigibilidade Nº 009/2021 - PMM) Objeto: contratação de empresa para atualização de imagem aérea, imagem 360 graus atualizada das vias do perímetro urbano, vetorização de todas as áreas edificadas através da imagem com o desenho das edificações com resolução 10 cm/pixel sendo possível a atualização da base cadastral e todos os mapas temáticos do município com a atualização e manutenção preventiva e adaptativa. Parcela 08 de 12 - Licença de uso de software e manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema, com hospedagem na nuvem. (fevereiro 2022) BANCO DO BRASIL CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME AG 3508-4 CC 38708-8							
Valor Total		Desc. Incondicional		Dedução		Base de Cálculo	ISSQN
4.000,00		0,00		0,00		4.000,00	120,00
ISSRF		IR		INSS		CSLL	COFINS
0,00		60,00		0,00		0,00	0,00
PIS		Outras Retenções		Total Trib. Federais		Desc. Condicional	Valor Líquido
0,00		0,00		60,00		0,00	3.940,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03
 101 Análise e desenvolvimento de sistemas

Legenda do Local de Prestação do Serviço
 7493 Cascavel

Outras Informações
 TI - Tributada Integralmente
 (101) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 573/2013 de 19/08/2013 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/04/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$538,00 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$181,60 (4,54%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

000027

CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA CNPJ: 17.531.702/0001-02 RUA URUGUAI, 969 CEP: 85805-010 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PR Telefone: (45) 30396652 Email: contato@ctmgeo.com.br Insc. Municipal: 8422000	Número da NFS-e 7	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série Nota Fiscal Eletrônica Serviço

 Estado do Paraná MUNICIPIO DE CASCAVEL Secretaria Municipal de Finanças	Autenticidade 0174930001216002		
	Data Fato Gerador 18/08/2020	Data Emissão 18/08/2020	Hora Emissão 14:17:31

TOMADOR DO SERVIÇO		
Razão Social		CPF/CNPJ
MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU		78.103.884/0001-05
Endereço	Número	Complemento
Rua Vereador Valmor Gomes	1159	
Bairro	CEP	Cidade - Estado
Centro	85685-000	NOVA PRATA DO IGUACU - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
701	7493	3.00 %	TI	32.100,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço: ORDEM DE COMPRA: 1504/2020
 Nota fiscal referente Contrato nº 89/2020 Dispensa nº 013/2020.
 Nota referente à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para produção de ortofoto aérea e imageamento 360 graus, para atualização do cadastro imobiliário e georreferenciamento.

BANCO DO BRASIL
 CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME
 AG 3508-4
 CC 38708-8

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
32.100,00	963,00	0,00	0,00	32.100,00	28.087,50
IR 481,50	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 3.531,00	Retenção para a Previdência Social 0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03 701 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres
Legenda do local da prestação do serviço 7493 - CASCAVEL - PR
Outras Informações TI - Tributada Integralmente. (701) Serviço Tributado no município do prestador. Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 573/2013 de 19/08/2013. A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 25/09/2020. A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: pr.nfs-e.net . Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 4.317,45 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 1.335,36 (4.1600%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

 CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA CNPJ: 17.531.702/0001-02 RUA URUGUAI, 969 CEP: 85805-010 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PR Telefone: (45) 30396652 Email: contato@ctmgeo.com.br Insc. Municipal: 8422000	Número da NFS-e 437	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série Nota Fiscal Eletrônica Serviço

 Estado do Paraná MUNICÍPIO DE CASCAVEL Secretaria Municipal de Finanças	Autenticidade 0174930048396930	
	Data Emissão 13/10/2021	Hora Emissão 13:41:06

TOMADOR DO SERVIÇO		
Razão Social		CPF/CNPJ
Município De Itaipulândia		95.725.057/0001-64
Endereço	Número	Complemento
Rua São Miguel do Iguaçu	1891	
Bairro	CEP	Cidade - Estado
Centro	85878-000	ITAIPULANDIA - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
701	7493	3.00 %	TI	29.150,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:
 CONTRATO Nº 214/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de cadastro técnico multifinalitário georreferenciado, regularização fundiária urbana e implantação e fornecimento de licença de uso de sistema de informação geográfica.

Nota fiscal referente: serviço de vetorização das unidades imobiliárias através da imagem.

BANCO SICOOB
 CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME
 AG 4370-2
 CC 21.161-3

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
29.150,00	874,50	0,00	0,00	29.150,00	25.506,25
IR 437,25	INSS 3.206,50	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	Retenção para a Previdência Social 0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03
 701 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

Legenda do local da prestação do serviço
 7493 - CASCAVEL - PR

Outras Informações
 TI - Tributada Integralmente.
 (701) Serviço Tributado no município do prestador.
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 573/2013 de 19/08/2013.
 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/11/2021.
 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: pr.nfs-e.net .
 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 3.920,68 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 1.212,64 (4.1600%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de dados do Município

028



CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 17.531.702/0001-02
 URUGUAI - , 969
 CEP: 85.805-010 - Bairro: CENTRO
 Município: CASCAVEL - PARANÁ
 Email: contato@ctmgeo.com.br
Insc. Municipal: 8422000 **Insc. Estadual:**

Número da NFS-e
495
 Situação
Emitida
 Tipo
Preenchido



0029

Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Identificador

7493 7381 2320 1753 1702 2022 1130 1120 2150 5748



Data Fato Gerador
30/11/2021

Data/Hora Emissão
30/11/2021 11:07

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

Nome/Razão Social
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CPF/CNPJ
 95.725.057/0001-64

Endereço
 SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Número
 1891

Complemento

Bairro
 CENTRO

CEP
 85.880-000

Cidade - Estado
 Itaipulândia - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
701	7493	3%	TI	233.333,33	0,00	0,00	7.000,00

Descrição do Serviço:
 EMPENHO: 3040/2021. CONTRATO Nº 214/2021; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2021; TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de cadastro técnico multifinalitário georreferenciado, regularização fundiária urbana e implantação e fornecimento de licença de uso de sistema de informação geográfica. Nota fiscal referente: Modelagem e implantação de sistema de informação geográfica com integração ao cadastro imobiliário municipal, fornecimento de imagem de resolução de até 10 cm por pixel atualizada, corrigida e ortorretificada da área urbana do município; Imagem 360 graus das vias do perímetro urbano. BANCO SICCOB CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME AG 4370-2 CC 21.161-3

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
233.333,33	0,00	0,00	233.333,33	7.000,00
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS
0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido
0,00	0,00	3.500,00	0,00	229.833,33

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

701 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(701) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 573/2013 de 19/08/2013 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/12/2021

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$31.383,33 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$9.706,67 (4,16%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 2073, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5

060030

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

ANDRE LEANDRO SARTORI, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 09/09/1978, natural de Cascavel – PR, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.297.529-13, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.513.595-7/SESP/PR, expedida em 09/10/2009, residente e domiciliado na Rua Bologna, 520, Fag, Cascavel-PR, CEP: 85808-453.

MAICON ALTIR CANAL, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 18/09/1987, natural de Capitão Leônidas Marques – PR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.661.409-24, portador da carteira de identidade civil RG nº. 8.351.631-3/SESP/PR, expedida em 14/04/1998, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 2257, Coqueiral, Cascavel-PR, CEP: 85807-050.

CLEITON LUIZ SIQUEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel do Iguazu – PR, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 829.428.899-34, portador da carteira de identidade civil RG nº. 5.857.188-1/SESP/PR, expedida em 12/12/2014, residente e domiciliado na Rua Frei Maximiliano Kolbe, 808, Pioneiros Catarinenses, Cascavel-PR, CEP: 85805-610.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 2515, Apto 01, Centro, Cascavel-PR, CEP 85810-150, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.531.702/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0752807-5 em 28/01/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

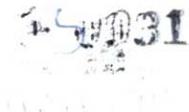
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade fica alterado para **Rua Uruguai, nº 969, Centro, CEP: 85805-010, Cascavel – PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Serviços de engenharia e desenho técnico relacionados a engenharia e atividade de assessoramento ao usuário

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB Nº 20196519209.
PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182999. NIRE: 41207528075.
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5**

Folha: 2 de 7

na utilização de sistemas de geotecnologias e serviço de aerofotogrametria; Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Consultoria e prestação de serviços técnicos de arquitetura; Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes; Curso de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular; Consultoria em segurança e meio ambiente e outras atividades profissionais, científicas e técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), divididos em 102.000 (cento e duas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros Acumulados, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018 neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ANDRE LEANDRO SARTORI	33.34	300.000	300.000,00
MAICON ALTIR CANAL	33.33	300.000	300.000,00
CLEITON LUIZ SIQUEIRA	33.33	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	900.000	900.000,00

CLÁUSULA QUARTA – MUDANÇA DE ESTADO CIVIL: Altera-se o estado civil do sócio MAICON ALTIR CANAL passando de solteiro para casado sob o regime de separação de bens.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio Cleiton Luiz Siqueira fica alterado para **Avenida Das Torres, nº 200, Bairro Parque Verde, Cascavel – PR, CEP: 85807-845.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB Nº 20196519209.
PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182999. NIRE: 41207528075.
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5

00031

Folha: 3 de 7

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**
CNPJ/MF: 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5

Os abaixo identificados e qualificados:

ANDRE LEANDRO SARTORI, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 09/09/1978, natural de Cascavel – PR, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.297.529-13, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.513.595-7/SESP/PR, expedida em 09/10/2009, residente e domiciliado na Rua Bologna, 520, Fag, Cascavel-PR, CEP: 85808-453.

MAICON ALTIR CANAL, brasileiro, maior, nascido em 18/09/1987, casado sob o regime de separação de bens, natural de Capitão Leônidas Marques – PR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.661.409-24, portador da carteira de identidade civil RG nº. 8.351.631-3/SESP/PR, expedida em 14/04/1998, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 2257, Coqueiral, Cascavel-PR, CEP: 85807-050..

CLEITON LUIZ SIQUEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel do Iguazu – PR, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 829.428.899-34, portador da carteira de identidade civil RG nº. 5.857.188-1/SESP/PR, expedida em 12/12/2014, residente e domiciliado na Avenida Das Torres, 200, Parque Verde, Cascavel-PR, CEP: 85807-845.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**, com sede na Rua Uruguai, 969, Centro, Cascavel-PR, CEP 85805-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.531.702/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0752807-5 em 28/01/2013; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Uruguai, nº 969, Centro, Cascavel – PR, CEP 85805-010.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB Nº 20196519209.
PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182999. NIRE: 41207528075.
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000032

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5

Folha: 4 de 7

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 25/01/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Serviços de engenharia e desenho técnico relacionados a engenharia e atividade de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas de geotecnologias e serviço de aerofotogrametria; Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Consultoria e prestação de serviços técnicos de arquitetura; Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes; Curso de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular; Consultoria em segurança e meio ambiente e outras atividades profissionais, científicas e técnicas.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ANDRE LEANDRO SARTORI	33.34	300.000	300.000,00
MAICON ALTIR CANAL	33.33	300.000	300.000,00
CLEITON LUIZ SIQUEIRA	33.33	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	900.000	900.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB N° 20196519209.
PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182999. NIRE: 41207528075.
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ANDRE LEANDRO SARTORI e MAICON ALTIR CANAL**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária,

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB Nº 20196519209.
PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182999. NIRE: 41207528075.
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0034

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5**

Folha: 6 de 7

elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB Nº 20196519209.
PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182999. NIRE: 41207528075.
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5

00035

Folha: 7 de 7

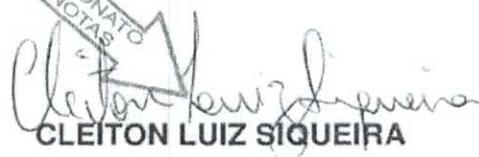
Cascavel – PR, 23 de Outubro de 2019.

TABELIONATO DE NOTAS

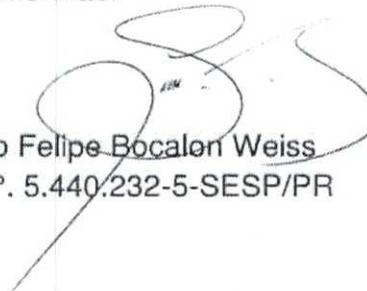
ANDRE LEANDRO SARTORI

TABELIONATO DE NOTAS

MAICON ALTIR CANAL

TABELIONATO DE NOTAS

CLEITON LUIZ SIQUEIRA

Testemunhas:


Simão Felipe Bocalon Weiss
RG nº. 5.440.232-5-SESP/PR


Emerson Junior Cecato
RG nº. 5.624.905-2-SESP/PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB Nº 20196519209.
PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905182999. NIRE: 41207528075.
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0036

Labernato de Notas
 Rua Souza Naves, 9445
 Cascavel - PR - CEP 85.911-120
 (45) 3033-5733
 CNPJ: 78.678.448/0001-56

Selo Digital Nº vI70.kRbrU.2rV5w, Controle: XkxoH.Td4kv
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a firma de **ANDRE LEANDRO SARTORI, CLEITON LUIZ SIQUEIRA e MAICON ALTIR**
 CANAL: *008401409164* Doc. 16

Cascavel, Paraná, 29 de outubro de 2019 - 09:11:45h
 Em Teste da Verdade
 Fernaldo Lopes da Ferreria de Moraes - Escrevente

DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 13:34 SOB Nº 20196519209.
 PROTOCOLO: 196519209 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905182999. NIRE: 41207528075.
 CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de Junho de 2022

Assunto: Inexigibilidade

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada via ofício datado de 30/06/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, COM SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

060038

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de Junho de 2022

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao ofício datado de 30/06/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, COM SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA..., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	450	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	460	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Cordialmente


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA XXXX,
PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº XX./2022**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº XX/2022, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;



- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de



referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.



- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.



- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.



- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:
- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:



- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data’ do recebimento da comunicação enviada pela



autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.



17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



000051

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO N° 99/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise Prévio da Inexigibilidade n° 07/2022.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, COM SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA. - ME. FORNECEDORA ORIGINAL E EXCLUSIVA DO SOFTWARE JÁ CONTRATADO NA TOMADA DE PREÇOS 09/2015. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE FIRMADO POR ENTIDADE ASSOCIATIVA (ASSEPRO OU ABES) E ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE/VIGÊNCIA DAS CERTIDÕES FISCAIS E CRF.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 8.022/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviço de atualização do SIGWEB, com serviço de imageamento aéreo do perímetro urbano do Município de Capanema, visando a manutenção do banco de dados já adquirido através da Tomada de Preços n° 09/2015, cuja empresa contratada (CTMGEO Soluções em Geotecnologias Ltda. – ME) possui a propriedade intelectual do sistema, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.022/2021 – fl. 01;
- II) Requisição da licitação – fl. 02;
- III) Projeto Básico com a justificativa para a contratação direta – fls. 03/07;
- IV) Proposta e orçamentos da futura contratada – fls. 08/11 e 19/29;
- V) Documentação da futura contratada – fls. 12/18 e 30/36;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fls. 37;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 38;
- VIII) Minuta do contrato – fls. 39/50. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma



000052

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: da inexigibilidade da licitação

Versa o presente PA sobre a inexigibilidade de licitação por exclusividade de fornecimento do banco de dados do software instalado através da Tomada de Preços nº 09/2015, de propriedade intelectual da empresa CTMGEO Soluções em Geotecnologias Ltda. – ME, nos termos do art. 25, I da Lei 8.666/93.

Nesse rumo, dispõe o referido dispositivo legal:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



000053

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, veda a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (destaquei)

Destarte, para possibilitar a contratação direta, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

1) Justificativa da solicitação: A Administração, ao solicitar a aquisição do bem, deverá comprovar que sua utilização é indispensável à execução de seus serviços, vedada qualquer preferência de marca ou fabricante, identificando que apenas aquele bem ou produto específico irá satisfazer as necessidades da Administração, constatando que mesmo que existam bens e serviços diversos, mas justificando que apenas um deles possui características que o diferencia dos demais, ensejando, deveras, a inviabilidade de competição.

2) O produto deverá ser único e o fornecedor exclusivo. Um produto deve ser havido como singular quando nele interferir um componente, estilo, capacidade ou qualidade de quem o produz. É o que ocorre quando os conhecimentos científicos, tecnologia, organização e experiência do produtor influem diretamente no produto, impregnando sua específica individualidade e habilitação pessoal.

Nesta esteira, não basta que o produto seja singular, mas também que o fornecedor seja único.

Nesse ínterim, depreende-se do PA que há a justificativa proveniente da Secretaria de Administração argumentando pela singularidade e da necessidade da aquisição do serviço (fls. 03/07), que vem instruída com comprovação da propriedade intelectual (fl. 13).

Todavia, nota-se ausência de declaração/atestado que comprove que a empresa CTMGEO Soluções em Geotecnologias Ltda. – ME é única proprietária e fornecedora, em âmbito nacional, do sistema SIGWEB – Sistema de Informações Geográficas – WEB. Dessa forma, a exclusividade que permite enquadrar a contratação direta como inexigibilidade prevista no art. 25, I, da Lei 8666/1993,



000054

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

demanda a efetiva demonstração documental, que poderá ser suprida por atestado de Entidade Associativa, tais como a ASSESPRO ou ABES.

Não obstante, quando a justificativa da contratação, a PGM entende estar demonstrada, estando apenas pendente de comprovação da exclusividade do fornecedor (CTMGEO Soluções em Geotecnologias Ltda. – ME).

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as situações de inexigibilidades referidas no art. 25 devem ser necessariamente justificadas, em que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

Nesse rumo, impende-se esclarecer que a inexigibilidade da licitação, quando caracterizada, só libera a Administração Pública da promoção do procedimento formal da concorrência. Todavia, todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal da pretensa contratada, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha da contratada, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Desde que ocorra a complementação documental, para o fim de demonstrar que a empresa CTMGEO Soluções em Geotecnologias Ltda. – ME possui atestado que comprove a exclusividade da propriedade do Software SIGWEB, as razões de escolhas da empresa contratada estarão devidamente esclarecidas; e, sendo necessária manutenção do sistema SIGWEB, não há possibilidade de concorrência, uma que dada as peculiaridades inerentes da propriedade intelectual, somente a empresa proprietária exclusiva pode dar manutenção em seu sistema.

Quanto o valor da proposta, as Notas Fiscais (fls. 19/29), que instruem a proposta, demonstram que o preço praticado está de acordo com o usualmente praticado no mercado em outros Municípios.

2.2. Do contrato de prestação de serviços

Denota-se da minuta contratual anexada a presença das cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.



000055

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que apresentado Atestado de exclusividade firmado por Entidade Associativa (ASSESPRO ou ABES) que a empresa CTMGEO Soluções em Geotecnologias Ltda. – ME possui exclusividade da propriedade do sistema SIGWEB, bem como atualizada a validade/vigências das certidões fiscais e CRF**, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

Capanema, 08 de julho de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000056

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027283639-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.531.702/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000057



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.531.702/0001-02

Razão Social: CTMGEO SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA ME

Endereço: R URUGUAI 969 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85805-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2022 a 01/08/2022

Certificação Número: 2022070304385804074607

Informação obtida em 15/07/2022 09:20:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000058

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 106279/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	1948768 - CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA		
CNPJ/CPF:	17.531.702/0001-02		
Endereço:	RUA URUGUAI, 969		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.805-010
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	1948768
Nome/Razão:	CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/CPF:	17.531.702/0001-02

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 15 de julho de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-TKIWCFZCRYCVSK-1

CERTIDÃO Nº 220419/38.366 – página 1 de 12

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.531.702/0001-02, com sede à RUA URUGUAI, Nº 969, CENTRO – Fone.: (45) 3039-6652 – CEP 85805-010 – Cascavel/PR, associada sob o nº 3883/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a **CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA.**, é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **SIGWEB (Sistema de Informação Geográfica WEB)**, destinado à gestão de informações geográficas e a prestar os serviços relativos a esse programa que utiliza geotecnologia e geoprocessamento.
2. que o programa **SIGWEB (Sistema de Informação Geográfica WEB)** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

Características gerais:

- O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB e ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa;
- Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa. Deverá Permitir visualizar o perfil do terreno (altimetria);

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

continuação da certidão de nº 220419/38.366 – página 2 de 12

- Deverá permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;
- Deverá Permitir a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;
- Deverá Permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc...), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;
- Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.;
- O sistema deverá permitir a inserção e configuração de camadas a serem utilizadas dentro do SIGWEB;

Controle de acesso de usuários

- Deverá permitir login de usuário através de usuário e senha o qual estará atribuído a um perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;
- O sistema deverá permitir ao usuário registrar-se para obter acesso às funcionalidades que necessitam de identificação;
- Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;
- Configuração do sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador;
- Permitir atribuir a um usuário do sistema ser administrador dando acesso total a eventos, atributos e menus.

Módulo Imobiliário

- Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:
 - o Pessoa (Proprietário);
 - o Bairro;
 - o Logradouro;
 - o Boletim de Informação Cadastral (BIC);
 - o Loteamento;
 - o Quadra;
 - o Lote;
 - o Unidade Imobiliária (Edificações).
- Deverá permitir a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG das seguintes entidades:
 - o Bairro;
 - o Logradouro;

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

continuação da certidão de nº 220419/38.366 – página 3 de 12

- o Loteamento;
 - o Quadra;
 - o Lote;
 - o Unidade Imobiliária (Edificações).
- O lote deve possuir no mínimo campos como código, testada principal, secundária e área;
- O cadastro do lote deve:
- o Permitir a atribuição do Logradouro e Bairro;
 - o Permitir a atribuição Loteamento e Quadra;
 - o Permitir a atribuição dos dados territoriais, conforme BIC.
- Deverá permitir gerar memorial descritivo contendo: dados do imóvel; o mapa com a identificação dos vértices e as medidas das arestas; a descrição do perímetro contendo azimutes, distâncias e confrontantes; e as coordenadas de cada vértice. O documento deverá ser gerado no momento da requisição e em formato PDF.
- A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, número da unidade e área construída
- O cadastro da unidade imobiliária deve:
- o Permitir a atribuição do Loteamento, Quadra e Lote;
 - o Permitir a atribuição do proprietário ou morador;
 - o Permitir a atribuição do Logradouro e Número Predial;
 - o Permitir a atribuição dos dados prediais, conforme BIC;
 - o Permitir a inclusão de documentos digitalizados e imagens.
- Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde o cadastro destes mapas devem ser hierarquizados por categoria;
- Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade;
- Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em "cases" de entidades com vinculação cartográfica. O sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa;
- Deverá permitir importação de dados referente ao cadastramento e recadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis, utilizados para o cadastramento e recadastramento imobiliário;
- Deverá permitir a vetorização, medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIG WEB com uso de uma camada de ortofoto do Município;

continuação da certidão de nº 220419/38.366 – página 4 de 12

- Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior;
- Deverá permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado ao SIG WEB.
- Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIG WEB identificados de acordo com sua finalidade;
- Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIG WEB, incluindo os documentos digitalizados;

Módulo de Edição Cartográfica

- As funcionalidades de Edição Cartográfica devem ser integralmente em ambiente WEB, sem a necessidade de sistemas ou software desktop para inserir, editar ou remover Geometrias de diferentes entidades dentro do SIGWEB.
- Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinha ou ponto (endpoint) e meio de linha/polilinha (midpoint);
- Possuir ferramentas de desenho: rotação, mover, espelhar, clonar, dividir e unir.
- Possibilidade de adicionar/excluir linhas guia para auxiliar no desenho da geometria.
- Possuir ferramenta de buffer (expandir ou contrair uma geometria paralelamente conforme o valor determinado pelo usuário).
- Possibilidade de acrescentar camadas vetoriais ou raster para apoio nas operações cartográficas
- O sistema deverá possibilitar o desenho de linhas de forma ortogonal a partir de uma linha base.
- Incluir/alterar/excluir e geocodificar **Logradouro, Seções, Lotes, Edificações (unidades imobiliárias) e Zoneamentos** (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações).
- Realizar **Desmembramentos** (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados ao fim do processo).
- Realizar **Unificação** de Lotes, Edificações, Quadras, Zoneamentos e Bairros (atualizar geometria e sua área exibida no mapa imediatamente após Salvar);
- Visualização do histórico de alterações cartográficas do **Lotes** (demonstrando o Croqui do mesmo antes e após as alterações);
- O sistema deverá permitir a criação de **geometrias pela coordenada XY** de cada vértice.
- O sistema deverá permitir a criação de **geometrias por azimutes**, (ao entrar com coordenadas XY inicial e após o azimutes de distância de cada aresta; com possibilidade de obter o XY inicial clicando no mapa),

continuação da certidão de nº 220419/38.366 – página 5 de 12

Módulo de Consulta de Viabilidade

- Deverá permitir a visualização, reimpressão e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema;
- Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações;
- Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para parcelamento do solo;
- Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais para definição da possibilidade de abertura de estabelecimentos comerciais conforme a classificação nacional de atividades econômicas - CNAE;
- Deverá permitir a busca da atividade econômica através do código do CNAE ou da descrição através de função de auto completar.
- O sistema deverá criar um código de verificação/autenticação único e não sequencial para cada consulta emitida.

Módulo de Estoque para iluminação pública

- Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:
 - o Estabelecimento;
 - o Produto;
 - o Marca Comercial (Fabricante e Embalagem);
 - o Fabricante;
 - o Fornecedor;
 - o Embalagem (Quantidade e Unidade de Medida);
 - o Unidade de Medida de Apresentação;
 - o Família de Produto;
 - o Locais de Estoque (Locais por estabelecimento);
 - o Tipo de Estoque;
 - o Operações Internas para Movimentação de Estoque.
- Permitir inserção de nota de entrada de produto, através de operação interna de entrada, previamente configurada no sistema, para movimentação do estoque em seu devido local e tipo de estoque;
- Permitir o controle de estoque (locais e tipo de estoque) por lote ou número de série, mantendo consistente o estoque de produtos (lâmpadas, luminárias, reatores, entre outros) através das diversas operações internas de entrada e saída configuradas e que movimentam estoque;

continuação da certidão de nº 220419/38.366 – página 6 de 12

- Permitir a realização de transferência de estoque de produtos entre os diversos locais e tipos de estoque cadastrado no sistema;
- Emitir relatórios de movimentação de estoque por período, produto, lote, locais e tipo de estoque;
- Emitir relatório de saldo geral e por lote filtrado por local e tipo de estoque, produto e família;
- Emitir relatório de garantia de produto filtrado por local e tipo de estoque, produto e família.

Módulo de Iluminação Pública

- Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:
 - o Poste;
 - o Itens de Produto para o Poste (reator, lampada, luminária, etc) com possibilidade de identificar o lote de estoque do item;
 - o Tipos de Defeito;
 - o Equipe de Manutenção;
 - o Ordem de Serviço;
- Os postes devem possuir no mínimo campos como código (classificado por região), endereço (logradouro e número predial do qual o poste se encontra em frente) e tipo do poste (ornamental, concreto, etc);
- Permitir que o usuário liste os registros dos postes em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste ao ser selecionado na tabela;
- Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;
- Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:
 - o Tipo de Defeito;
 - o Comentário;
- O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de atendimento;
- Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

continuação da certidão de nº 220419/38.366 – página 7 de 12

- Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação;
- Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;
- Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de reparo anteriormente aberta, informando os seguintes dados:
 - o Equipe de Manutenção Responsável;
 - o Tipo de Defeito;
 - o Comentário;
 - o Itens da ordem de serviço.
- O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado manutenção no mesmo, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;
- Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;
- Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço;
- Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;
- Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização do poste;
- Deve ser integrado com módulo de estoque para desta forma movimentar os locais e tipos de estoque conforme operação interna de saída por ordem de serviço, previamente cadastrada e configurada no módulo de estoque.

Módulo de Arborização

- Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:
 - o Árvore;
 - o Boletim Cadastral (Características e Situações);
 - o Tipos de Serviço (poda, plantio, remoção, manejo, tratamento, etc);
 - o Manutenção conforme tipo de serviço;
 - o Solicitação conforme tipo de serviço.

continuação da certidão de nº 220419/38.366 – página 8 de 12

- As árvores devem possuir no mínimo campos como código único e incremental, endereço (logradouro e número predial do qual a árvore se encontra mais próxima) e data do cadastro;
- Permitir que o usuário liste os registros das árvores em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da árvore, quando esta for selecionada na tabela;
- Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema a exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;
- Permitir a abertura da solicitação de manutenção, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:
 - o Tipo de Manutenção;
 - o Comentário;
- O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe manutenção sendo realizada na árvore, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de manutenção;
- Permitir o filtro das solicitações de manutenção em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;
- Permitir que o usuário selecione a solicitação de manutenção na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore correspondente a solicitação;
- Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de manutenção registradas àquela árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;
- Permitir abertura de ordem de serviço, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de manutenção anteriormente aberta, informando os seguintes dados:
 - o Equipe de Manutenção Responsável;
 - o Tipo de Serviço;
 - o Comentário;
- O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado manutenção na mesma, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;
- Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;
- Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore relacionada a ordem de serviço;
- Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas à árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;
- Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização da árvore;

continuação da certidão de nº 220419/38.366 – página 9 de 12

Módulo de Gestão do Cadastro Social

- Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

- o Pessoa - Social;
- o Tipo de Renda;
- o Entidade;
- o Tipo de Entidade;
- o Serviço Social;
- o Programa;
- o Evento;
- o Informações Sociais;
- o Empreendimento;
- o Família.

- A Pessoa - Social deve possuir no mínimo campos código único e incremental, nome, RG, CTPS, PIS, CPF, data de nascimento, certidão de nascimento, telefone, NIS, estado civil, sexo, pai, mãe, conjuguê;

- O cadastro da Pessoa - Social deve:

- o Permitir adicionar os endereços;
- o Permitir adicionar as deficiências físico/mental com seus respectivos números do CID;
- o Permitir adicionar as rendas, com opção de especificar se compõe ou não a renda familiar;
- o Permitir o registro de ocorrências sociais (alteração cadastral, atendimentos sociais, etc.);
- o Permitir adicionar documentos digitalizados (.pdf) e imagens (.jpeg).

- A Família deve possuir no mínimo campos código único e incremental, situação do cadastro (cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, etc...) e empreendimento;

- O cadastro da Família deve:

- o Permitir a composição familiar, informando os membros familiares (Pessoa - Social), grau de parentesco e representatividade familiar;
- o Permitir o registro de ocorrências sociais;
- o Permitir a definição social através das informações sociais previamente cadastradas;
- o Permitir a atribuição do imóvel de moradia;

continuação da certidão de nº 220419/38.366 – página 10 de 12

o Especificar se a família possui terreno, informando a localização geográfica (Loteamento/Quadra/Lote) e titularidade.

- Calcular automaticamente o índice de vulnerabilidade baseado nas informações sociais especificadas no cadastro da Família;
- Calcular automaticamente a renda bruta familiar e a renda per capita familiar, baseadas nas rendas cadastradas dos membros familiares, respeitando se a renda do membro compõe ou não renda familiar;
- Exibir gráfico analítico (pizza ou similar) que interage diretamente com mapa para identificar as famílias em diferentes situações cadastrais. Este gráfico deve permitir a seleção das porções do gráfico de forma que o sistema identifique no mapa onde estas famílias estão localizadas, de acordo com o campo de identificação da moradia atual ou moradia de benefício da família.

Numeração predial

- O sistema deverá permitir selecionar no mapa o logradouro que deseja executar o processo de numeração predial;
- Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotês) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais;
- Deverá Permitir excluir e inserir de volta parcelas do processo de numeração predial a partir do mapa;
- Deverá Permitir inverter os lados pares e ímpares;
- Deverá Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial;
- Deverá Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar;
- Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão vinculados ao logradouro selecionado inicialmente;
- Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto;
- Deverá Permitir salvar a numeração predial definida para posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro;
- Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial.

continuação da certidão de nº 220419/38.366 – página 11 de 12

Gestão de cemitérios

- Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Cemitério;
- Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Quadra;
- Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Jazigo;
- Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Logradouro;
- Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Falecido;
- Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Proprietário do jazigo;
- Deverá permitir a visualização no mapa de Cemitérios, Quadras e Jazigos;
- Deverá Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados;
- O sistema deve exibir dados básicos para o falecido como nome, data do falecimento e data de nascimento;
- Permitir inserção de documentos (.pdf) e imagens (.jpg) ao cadastro do falecido.

Módulo de Processo Digital

- Possibilidade de criar e desenhar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation) onde permite incorporar objetos no processo de modelagem;
- Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;
- Deverá permitir a criação, alteração ou modificação de um fluxo através do Editor BPMN;
- Deverá permitir ativar o fluxo através do Editor BPMN;
- Em cada etapa em que existe uma tarefa de usuário (user task) possibilidade de configurar o tempo médio da etapa;
- Possibilidade de inserir um formulário com no mínimo - tipos de preenchimento: Texto simples, Seleção múltipla de opções (Checkbox), mapa simples para seleção de posição e campo CPF ou campo telefone com a devida máscara;
- Possibilidade de inserir, editar, visualizar e gerenciar as permissões do formulário;

Módulo de Processo Digital - Aprovação de Projeto

- Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado.
- Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior
- Permita o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

continuação da certidão de nº 220419/38.366 – página 12 de 12

- Permita ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo
- Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não
- O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos
- Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase
- Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;
- Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;
- Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);
- Como analista possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo

Módulo de Processo Digital - Habite-se online Atestado Conclusão de Obra

- Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado
- Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior
- Permita o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;
- Permita ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo
- Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não
- O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos
- Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase
- Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;
- Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;
- Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);
- Como analista possibilita filtrar um fluxo por campos do fluxo.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 19 de abril de 2022.

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/AD72-EADC-CE51-FD7E> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AD72-EADC-CE51-FD7E



Hash do Documento

9D50085E0402864C75E8C0AD8C62C361378AC9DD32090E254B9C6BB7111D65FA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/04/2022 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 19/04/2022 23:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





INPI
Assinatura

000072

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512021002314-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expedir o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 25/01/2013, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: SIGWEB CTMGEO

Data de publicação: 25/01/2013

Data de criação: 25/01/2013

Titular(es): CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

Autor(es): CLEITON LUIZ SIQUEIRA

Linguagem: JAVA

Campo de aplicação: AH-01; AH-02; AH-03; AH-06; EC-11; IF-10; IN-02; UB-02; UB-03

Tipo de programa: GI-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

74f40fc8d55a3be26d9718cceeaa846fea1ec4ad070b98e05920ec1b19872177f82e03378fe3e7ba4d59d1fce141b31e5968c10e54afeb919d73e113f64d84d90

Expedido em: 05/10/2021

Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva

Chefe da DIPTO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Contratante:**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.****CNPJ: 75.972.760/0001-60.****AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO****CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.****Contratada:****NOME DO CREDOR: CTMGEO -SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA****CNPJ: 17.531702/0001-02****ENDEREÇO: RUA URUGUAI, 969 BAIRRO: CENTRO****CEP: 85805-010- CIDADE/UF: CASCAVEL PR****FONE: -45-3039 6652**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, COM SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA., em conformidade com o inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62710	ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, FUNCIONALIDADES NOVA, CORREÇÃO DE ERROS, ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS.	1,00	UN	22.000,00	22.000,00
2	62713	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM.	12,00	MÊS	4.000,00	48.000,00
3	62711	SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO RESOLUÇÃO DE ATÉ 10CM POR PIXEL ATUALIZADA, CORRIGIDA E ORTORRETIFICADA DA ÁREA URBANA; IMAGEM 360GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO.	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
4	62712	SERVIÇO DE VETORIZAÇÃO ATRAVÉS DA IMAGEM AÉREA.	10,00 0,00	UN	5,00	50.000,00

Total: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**Data de assinatura:** 15/07/2022**Data do início da vigência:** 15/07/2022



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Fica Inexigível de licitação, na forma do **Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, COM SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

Contratada:

NOME DO CREDOR: CTMGEO -SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

CNPJ: 17.531702/0001-02

ENDEREÇO: RUA URUGUAI, 969 BAIRRO: CENTRO

CEP: 85805-010- CIDADE/UF: CASCAVEL PR

FONE: -45-3039 6652

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62710	ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, FUNCIONALIDADES NOVA, CORREÇÃO DE ERROS, ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS.	1,00	UN	22.000,00	22.000,00
2	62713	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM.	12,00	MÊS	4.000,00	48.000,00
3	62711	SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO RESOLUÇÃO DE ATÉ 10CM POR PIXEL ATUALIZADA, CORRIGIDA E ORTORRETIFICADA DA ÁREA URBANA; IMAGEM 360GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO.	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
4	62712	SERVIÇO DE VETORIZAÇÃO ATRAVÉS DA IMAGEM AÉREA.	10.000,00	UN	5,00	50.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
15 dia(s) do mês de Julho de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 15 de julho de 2022 09:26
Para: 'contato@ctmgeo.com.br'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 233-CTMGEO.pdf

BOM DIA

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM
DUAS VIAS O CONTRATO
ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 15 de julho de 2022 09:27
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

The original message was received at Fri, 15 Jul 2022 09:26:07 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <contato@ctmgeo.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <contato@ctmgeo.com.br>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 15 de julho de 2022 09:34
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: INEXIGIBILIDADE 07/2022- TCMGEO
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA

ESSA INEXIGIBILIDADE 07/2022, CTMGEO , ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 18/07/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 15 de julho de 2022 09:34
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00022.txt

The original message was received at Fri, 15 Jul 2022 09:34:19 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	7
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB COM SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AEREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230440339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	150.000,00
Data Publicação Termo ratificação	18/07/2022

[Continuar](#)

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zalda Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretário de Contratações Públicas: Alexxando Noll

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, COM SERVIÇO DE IMAGEMAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CTMGEO -SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

CNPJ: 17.531702/0001-02

ENDEREÇO: RUA URUGUAI, 969 BAIRRO: CENTRO

CEP: 85805-010- CIDADE/UF: CASCAVEL PR

FONE: -45-3039 6652

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62710	ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, FUNCIONALIDADES NOVA, CORREÇÃO DE ERROS, ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS.	1,00	UN	22.000,00	22.000,00
2	62713	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM.	12,00	MÊS	4.000,00	48.000,00
3	62711	SERVIÇO DE IMAGEMAMENTO AÉREO RESOLUÇÃO DE ATÉ 10CM POR PIXEL ATUALIZADA, CORRIGIDA E ORTORRETIFICADA DA ÁREA URBANA; IMAGEM 360GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO.	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
4	62712	SERVIÇO DE VETORIZAÇÃO ATRAVÉS DA IMAGEM AÉREA.	10.000,00	UN	5,00	50.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 15 dia(s) do mês de Julho de 2022

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2022

Processo inexigibilidade Nº 7/2022

Data da Assinatura: 15/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, COM SERVIÇO DE IMAGEMAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Valor total: R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2022

Processo inexigibilidade Nº 3/2022

Data da Assinatura: 14/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RADIO CAPANEMA LTDA .

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

Valor total: R\$77.184,00 (Setenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, sediada na RUA



MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 061/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 125-2006 e 114-2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 061/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de eletrônicos, móveis e equipamentos com o fim de estruturar as Secretarias solicitadas do município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme necessidade das Secretarias.

VALOR TOTAL: R\$ 203.169,00 (Duzentos e três mil e cento e sessenta e nove reais).

DATA DA ABERTURA: 03 de agosto de 2022 - às 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESAO Nº 72/2042919- SESA-PROTOCOLO 16.271.853.

Valor total: R\$915.852,04 (Novecentos e Quinze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Quatro Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

Art. 1º Revogar o Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 7/2022 e Adjudicar o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESAO Nº 72/2019- SESA-PROTOCOLO 16.271.853-3.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em caráter, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item.

Item	Descrição	Quantidade	Preço
01	CONSTRUÇÃO DA UBS DO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	1,00	915.852,04

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços nº 7/2022, é de R\$ 915.852,04 (Novecentos e Quinze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Quilombo do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, COM SERVIÇO DE IMAGEMAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

CNPJ: 17.531702/0001-02

ENDEREÇO: RUA URUGUAI, 969 BAIRRO: CENTRO

CEP: 85805-010 CIDADE/UF: CASCAVEL PR

FONE: -45-3039 6652

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62710	ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, FUNCIONALIDADES NOVA, CORREÇÃO DE ERROS, ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS	1,00	UN	22.000,00	22.000,00
2	62713	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM.	12,00	MES	4.000,00	48.000,00
3	62711	SERVIÇO DE IMAGEMAMENTO AÉREO RESOLUÇÃO DE ATE 10CM POR PIXEL ATUALIZADA, CORRIGIDA E ORTORETIPLICADA DA ÁREA URBANA. IMAGEM 360GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO.	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
4	62712	SERVIÇO DE VETORIZAÇÃO ATRAVÉS DA IMAGEM AÉREA.	10.000,00	UN	5,00	50.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de Julho de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2022

Processo inexigibilidade nº 7/2022

Data da Assinatura: 15-07-2022

Contratante: Município de Capanema-PR.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

Contratada: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, COM SERVIÇO DE IMAGEMAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Valor total: R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321

OPORTUNIDADE



Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizês.

Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR





Município de Capanema - PR

000032

CONTRATO Nº 233/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - MEXX, PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2022.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME**, CNPJ **17.531.702/0001-02**, com sede na **RUA R OSVALDO CRUZ, 2515 APTO 01 - CEP: 85810150 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Cascavel/PR**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **MAICON ALTIR CANAL, CPF Nº 057.661.409-24**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº **7/2022** cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, COM SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	62710	ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, FUNCIONALIDADES NOVA, CORREÇÃO DE ERROS, ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS.	CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA	UN	1,00	22.000,00	22.000,00
2	62713	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM.	CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA	MÊS	12,00	4.000,00	48.000,00
3	62711	SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO RESOLUÇÃO DE ATÉ 10CM POR PIXEL ATUALIZADA, CORRIGIDA E ORTORRETIFICADA DA ÁREA URBANA; IMAGEM 360GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO.	CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA	UN	1,00	30.000,00	30.000,00



Município de Capanema - PR

4	62712	SERVIÇO DE VETORIZAÇÃO ATRAVÉS DA IMAGEM AÉREA.	CTMGEO - UN SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA	10.000,00	5,00	50.000,00
---	-------	---	--	-----------	------	-----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **15/07/2022** e encerramento em **14/07/2023**.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** A Contratada obriga-se a:
- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da



Município de Capanema - PR

contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.



Município de Capanema - PR

000036

- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	450	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	460	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

0

000057



Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n° 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- #### **11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.**

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

000089



Município de Capanema - PR

- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei n° 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

0



- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.



Município de Capanema - PR

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administrativa vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de



Município de Capanema - PR

000002

Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) MAICON ALTIR CANAL**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 15 dia(s) do mês de julho de 2022


AMÉRICO BELLE
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br Documento assinado digitalmente
MAICON ALTIR CANAL
Data: 18/07/2022 11:05:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MAICON ALTIR CANAL
REPRESENTANTE LEGAL
CTMGEO - SOLUCOES EM
GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME
EMPRESA

DESTINATÁRIO:

CTMGEO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Rua Osvaldo Cruz, 2515
Apartamento 01 Centro
85810150 Cascavel-PR

YG882294985BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO Contrato 233/2022 IL 7/2022

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1° 29 / 08 / 22 16:36 h
2° / / / / 15:47 h
3° / / / / : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Luciano Magalhães

DATA DE ENTREGA

21/08/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

LUCIANO

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Maria Moura de Oliveira
Matrícula 8.568.210-1
CDD - CASCAVEL/PR



Município de Capanema - 2023
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
VIAÇÃO E OBRAS	207-2/2022	5596	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	123.834,50	3351 - CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Pregão	000047
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.								
	208-2/2022	5597	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	247.474,00	55212 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA	Pregão	000047
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.								
	209-2/2022	5598	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	133.418,80	64814 - ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI -	Pregão	000047
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.								
	210-2/2022	5599	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	14.935,50	48625 - GELSON ASTOR MORE	Pregão	000047
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.								
	211-2/2022	5600	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	112.800,00	2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	Pregão	000047
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.									
212-2/2022	5601	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	56.960,00	87800 - VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Pregão	000047	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.									
274-1/2022	5663	26/07/2022	04/07/2023	26/07/2022	04/07/2023	399.155,30	1749 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	Pregão	000047	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.									
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	223-2/2022	5612	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	63.000,00	67332 - ANA GLEDES MARCELLO DAGOSTIN	Pregão	000043
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS								
	224-2/2022	5613	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	107.494,08	87970 - BRAGA SERVICOS LTDA	Pregão	000043
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS								
	225-2/2022	5614	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	15.163,20	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000043
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
228-2/2022	5617	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	37.152,00	80729 - STEPHANY FEIL MACARI 09946988950	Pregão	000043	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
ADMINISTRAÇÃO	229-2/2022	5618	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	14.378,00	84906 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	Pregão	000049
	Objeto:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.								
	230-2/2022	5619	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	8.500,00	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Pregão	000049
Objeto:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.									
231-2/2022	5620	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	15.070,00	88003 - MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	Pregão	000049	
Objeto:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.									

Imprimir 07/12/2022

030094



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	245-1/2022	5634	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	178.482,71	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Processo dispensa	000047
	Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
ADMINISTRAÇÃO	233-1/2022	5622	15/07/2022	14/07/2023	15/07/2022	14/07/2023	150.000,00	60751 - CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME	Processo inexistência	000007
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, COM SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA									
ADMINISTRAÇÃO	235-2/2022	5624	15/07/2022	14/07/2023	15/07/2022	14/07/2023	29.500,00	1359 - AUTO SOM FRANZOI LTDA	Processo dispensa	000045
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E CÍVICOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO									
VIACÃO E OBRAS	236-2/2022	5625	15/07/2022	14/07/2023	15/07/2022	14/07/2023	384.000,56	462 - AIRTON SCHLUNDWEIN - ME	Pregão	000051
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
VIACÃO E OBRAS	237-2/2022	5626	15/07/2022	14/07/2023	15/07/2022	14/07/2023	446.992,37	59794 - DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	Pregão	000051
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
VIACÃO E OBRAS	238-2/2022	5627	15/07/2022	14/07/2023	15/07/2022	14/07/2023	1.065.001,18	48825 - GELSON ASTOR MORE	Pregão	000051
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5110 ADMINISTRAÇÃO	246-2/2022	5635	15/07/2022	14/07/2023	15/07/2022	14/07/2023	5.700,00	1090 - ADEMIR WILBERT-ME	Processo dispensa	000045
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E CÍVICOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO									
5110 ADMINISTRAÇÃO	240-2/2022	5629	18/07/2022	17/07/2023	18/07/2022	17/07/2023	127.200,00	88018 - ALEX ANDERSON GOULART	Pregão	000050
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PREMIAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
5110 ADMINISTRAÇÃO	241-2/2022	5630	18/07/2022	17/07/2023	18/07/2022	17/07/2023	106.400,00	50043 - ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS	Pregão	000050
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PREMIAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
5110 ADMINISTRAÇÃO	242-2/2022	5631	18/07/2022	17/07/2023	18/07/2022	17/07/2023	25.997,00	88014 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Pregão	000050
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PREMIAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
5110 ADMINISTRAÇÃO	243-2/2022	5632	18/07/2022	17/07/2023	18/07/2022	17/07/2023	95.560,00	63175 - KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	Pregão	000050
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PREMIAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
5110 ADMINISTRAÇÃO	244-2/2022	5633	18/07/2022	17/07/2023	18/07/2022	17/07/2023	67.500,00	87851 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	Pregão	000050
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PREMIAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
5110 ADMINISTRAÇÃO	247-2/2022	5636	19/07/2022	18/07/2023	19/07/2022	18/07/2023	30.147,70	88024 - 2B DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000048
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
5110 ADMINISTRAÇÃO	248-2/2022	5637	19/07/2022	18/07/2023	19/07/2022	18/07/2023	85.924,14	83659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000048
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									



Município de Capanema - 2023
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	249-2/2022	5638	19/07/2022	18/07/2023	19/07/2022	18/07/2023	60.708,00	88029 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	Pregão	000048
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	250-2/2022	5640	19/07/2022	18/07/2023	19/07/2022	18/07/2023	21.880,76	88026 - DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	Pregão	000048
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	251-2/2022	5639	19/07/2022	18/07/2023	19/07/2022	18/07/2023	19.758,25	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000048
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	252-2/2022	5641	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	138.450,00	2832 - DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA	Pregão	000052
	Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTTIÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	254-2/2022	5643	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	7.140,00	87873 - AKIRA COMERCIAL LTDA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	255-2/2022	5644	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	206.576,00	84908 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	256-2/2022	5645	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	312.691,40	79811 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	257-2/2022	5646	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	41.299,00	87878 - DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	258-2/2022	5647	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	18.270,00	67111 - C F ANTONELLI EIRELI	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	259-2/2022	5648	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	23.739,20	82371 - FABRICIO RACHADEL COSTA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	260-2/2022	5649	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	10.135,00	87880 - FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	261-2/2022	5650	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	22.182,00	87869 - JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	263-2/2022	5652	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	8.227,20	81015 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	264-2/2022	5653	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	23.675,40	87888 - SHIGEMOTO & CIA LTDA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									

00096



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página 4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	265-2/2022	5654	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	143.843,00	86802 - STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	266-2/2022	5655	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	60.000,00	87914 - KILOPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	267-2/2022	5656	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	47.920,00	83049 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	Pregão	000042
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
530-2/2022	5919	06/12/2022	19/07/2023	06/12/2022	19/07/2023	76.020,00	78764 - F G DE OLIVEIRA LTDA	Pregão	000042	
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
VIACÃO E OBRAS	268-2/2022	5657	21/07/2022	20/07/2023	21/07/2022	20/07/2023	76.850,00	85547 - DOUGLAS POSSAN EIRELI	Pregão	000056
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
EDUCAÇÃO E CULTURA	112-1/2023	6045	24/04/2023	23/07/2023	24/04/2023	23/07/2023	50.000,00	92045 - SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA	Processo inelegibilidade	000003
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DA POPULAÇÃO CAPANEMENSE, PARA INCREMENTAR A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO.									
VIACÃO E OBRAS	271-2/2022	5660	25/07/2022	24/07/2023	25/07/2022	24/07/2023	27.293,00	85476 - LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	Pregão	000055
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	272-2/2022	5661	25/07/2022	24/07/2023	25/07/2022	24/07/2023	67.945,50	81798 - PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	Pregão	000055
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
273-2/2022	5662	25/07/2022	24/07/2023	25/07/2022	24/07/2023	34.800,00	76094 - RAFAEL DOS S FELIX	Pregão	000055	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
ESPORTE LAZER E TURISMO	77-1/2023	3010	28/03/2023	27/07/2023	28/03/2023	27/07/2023	31.102,00	86549 - PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	Processo dispensa	000005
	Objeto: é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E ARMARIOS METÁLICOS, PARA USO NOS VESTIARIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO; SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO DO GINÁSIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE BALIZAS METÁLICAS PARA USO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDEZ									
ADMINISTRAÇÃO	276-2/2022	5665	28/07/2022	27/07/2023	28/07/2022	27/07/2023	355.464,50	56590 - JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	Pregão	000059
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	277-2/2022	5666	28/07/2022	27/07/2023	28/07/2022	27/07/2023	23.650,00	53628 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME	Pregão	000059
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
278-2/2022	5667	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	83.611,07	1852 - DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME	Pregão	000063	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										

260097



Município de Capanema - 2023
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	280-2/2022	5669	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	35.500,00	83382 - CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS	Pregão	000061
	Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA USO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	281-2/2022	5670	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	38.500,00	39092 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000061
	Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA USO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
SAÚDE	282-2/2022	5671	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	61.322,40	83318 - PATRICIA DE MORAES HINZ	Pregão	000061
	Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA USO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	283-2/2022	5672	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	32.850,00	78065 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	Pregão	000053
	Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	285-2/2022	5674	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	75.300,00	78681 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E	Pregão	000053
	Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	286-2/2022	5675	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	118.368,00	56371 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A	Pregão	000053
	Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
287-2/2022	5676	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	115.500,00	81994 - V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	Pregão	000053	
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
288-2/2022	5677	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	29.250,00	70597 - VACCARIN & ALFF LTDA	Pregão	000053	
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										

Término vigência atual De: 01/07/2023
Término vigência atual Até: 31/07/2023
Imprimir o objeto do contrato
Ordenador por: Final vigência

000061

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 10:35
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE JULHO/2023
Anexos: Contratos a vencer no mês de julho-2023.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.027 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 10:35
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00020.txt

The original message was received at Fri, 2 Jun 2023 10:35:21 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampnet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered



0.90101

Município de Capanema – PR

DESPACHO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 7/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, COM SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Encaminho esse PA para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de julho de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1764 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**

CPF: 092.326.419-17

Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**Descrição: CTMGE - ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 07/2022Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 28 de Junho de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1764 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**

CPF: 092.326.419-17

Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**Descrição: CTMGE - ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 07/2022Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 28 de Junho de 2023.

ALEXANDRO NOLL
Requerente



Ofício nº. 112/2023

Cascavel, 14 de Junho de 2023.

À Prefeitura Municipal de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Capanema - Paraná - Brasil

Assunto: Pedido de Renovação do Contrato - Manutenção do Sistema
CONTRATO Nº 233/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2022.

Vimos através deste solicitar a renovação do Item 2: Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem.

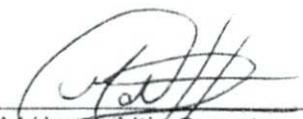
Referente ao Contrato em epígrafe, que tem vigência até 14/07/2023, firmado entre a empresa CTMGEO - Soluções em Geotecnologias LTDA e o Município de Capanema - PR.

Sendo esse com valor reajustado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, nos últimos 12 meses (Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 233/2022).

O item de manutenção garante a hospedagem de todos os dados do SIGWEB em nuvem com rigorosas camadas de segurança, correções do sistema e eventuais suportes da ferramenta. Garantindo que todas as funcionalidades e serviços do sistema estejam sempre disponíveis para uso, permitindo ao mesmo executar suas funções.

Contando com sua compreensão, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Máicon Altir Canal
Sócio-Administrador
CPF: 057.661.409-24

Ofício 112/2023 - CTMGEO - Renovação Contratual - Capanema



De CTMGEO <contato@ctmgeo.com.br>
Para <adm@capanema.pr.gov.br>, <tributacao@capanema.pr.gov.br>, <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Data 28/06/2023 11:12

📎 112_2023 CTMGEO - Capanema - Renovação Manutenção.pdf (~375 KB)

Bom dia,

Segue Ofício nº 112/2023 com Pedido de Renovação Contratual.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,



Tailene Bremm
Gerente Administrativo

Tel. e Whats-App: (45) 3039-6652 / (45) 99156-7033

www.ctmgeo.com.br



 R. Uruguaí, 969
Centro Cascavel - PR

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$22.000,00 de 14-Julho-2022 e 14-Junho-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$22.000,00
Valor atualizado pelo índice:	R\$22.713,70
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$22.713,70

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 14-Julho-2022 e 14-Junho-2023

Em percentual: 3,2441%
Em fator de multiplicação: 1,032441

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%; Fevereiro-2023 = 0,84%; Março-2023 = 0,71%; Abril-2023 = 0,61%; Maio-2023 = 0,23%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$22.000,00 * 1,0324
Valor atualizado (VA) = R\$22.713,70

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R\$22.713,70

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 18/31 (prop. Julho-2022) + 10 (de Agosto-2022 a Maio-2023) + 13/30 (prop. Junho-2023) = 11.014
 $Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.014) - 1 = 0,00000\%$

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$4.000,00 de 14-Julho-2022 e 14-Junho-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$4.000,00
Valor atualizado pelo índice:	R\$4.129,76
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$4.129,76

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 14-Julho-2022 e 14-Junho-2023

Em percentual: 3,2441%
Em fator de multiplicação: 1,032441

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%;
Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%; Fevereiro-2023 = 0,84%; Março-2023 = 0,71%; Abril-2023 = 0,61%; Maio-2023 = 0,23%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$4.000,00 * 1,0324
Valor atualizado (VA) = R\$4.129,76

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R\$4.129,76

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 18/31 (prop. Julho-2022) + 10 (de Agosto-2022 a Maio-2023) + 13/30 (prop. Junho-2023) = 11.014
 $Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.014) - 1 = 0,00000\%$

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$30.000,00 de 14-Julho-2022 e 14-Junho-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$30.000,00
Valor atualizado pelo índice:	R\$30.973,23
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$30.973,23

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 14-Julho-2022 e 14-Junho-2023

Em percentual: 3,2441%
Em fator de multiplicação: 1,032441

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%;
Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%; Fevereiro-2023 = 0,84%; Março-2023 = 0,71%; Abril-2023 = 0,61%; Maio-2023 = 0,23%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$30.000,00 * 1,0324

Valor atualizado (VA) = R\$30.973,23

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$30.973,23

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 18/31 (prop. Julho-2022) + 10 (de Agosto-2022 a Maio-2023) + 13/30 (prop. Junho-2023) = 11.014

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.014) - 1 = 0,00000\%$

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$5,00 de 14-Julho-2022 e 07-Junho-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$5,00
Valor atualizado pelo índice:	R\$5,16
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$5,16

Memória do Cálculo

Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 14-Julho-2022 e 07-Junho-2023

Em percentual: 3,2441%
Em fator de multiplicação: 1,032441

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%;
Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%; Fevereiro-2023 = 0,84%; Março-2023 = 0,71%; Abril-2023 = 0,61%; Maio-2023 = 0,23%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$5,00 * 1,0324

Valor atualizado (VA) = R\$5,16

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$5,16

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 18/31 (prop. Julho-2022) + 10 (de Agosto-2022 a Maio-2023) + 6/30 (prop. Junho-2023) = 10.7806

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 10.7806) - 1 = 0,00000\%$

**Município de Capanema – PR**

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 7/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, COM SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	580	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de julho de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



090110

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 102635/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	1948768 - CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA		
CNPJ/CPF:	17.531.702/0001-02		
Endereço:	RUA URUGUAI, 969		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.805-010
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	1948768
Nome/Razão:	CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/CPF:	17.531.702/0001-02

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 29 de junho de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-QJMDOPFGRRDIIR-4

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030912469-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.531.702/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**
CNPJ: **17.531.702/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:21:45 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **CF0F.4A77.1696.2636**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.531.702/0001-02
Razão Social: CTMGEO SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA ME
Endereço: R URUGUAI 969 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85805-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061302174564365466

Informação obtida em 29/06/2023 10:58:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



030114

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Protocolo (EQUIPLANO) nº 1764/2023

Protocolo de Origem (Capa) nº 1056/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022

Objeto: **Solicitação de Aditivo Contratual**

Contratada: **CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME**

DESPACHO

Considerando estarem satisfeitos os requisitos legais, assim como instruído o feito com a documentação necessária para a lavratura do parecer jurídico a respeito do aditivo contratual (cabimento e legalidade), **remeto** os autos à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 07 dias do mês de julho de 2023.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Contratações Públicas



0115

Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 17.531.702/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 233/2022, decorrente do processo de Inexigibilidade de licitação nº 7/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 138/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 233/2022 pelo prazo de 1 (um) ano, com **termo inicial em 15/7/2023** e **termo final em 15/7/2024**.

Parágrafo único. No que tange ao Item 2 da Cláusula 1.1. do Contrato Administrativo nº 233/2022, em se tratando de serviços contínuos, aditiva-se o valor do contrato no montante de R\$ 49.557,12 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), aplicando-se o IPCA como indexador do reajuste contratual, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário Contratado	Valor unitário após aplicação do IPCA	Valor Total do aditivo
2	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM.	MÊS	12,00	4.000,00	4.129,76	49.557,12

CLÁUSULA SEGUNDA - Incluem-se as Cláusulas 1.2 e 1.3 no Contrato Administrativo nº 233/2022, com a seguinte redação:

“1.2. O software SIGWEB (Sistema de Informação Geográfica WEB), disponibilizado pela Contratada, possui os recursos, funções e/ou características técnicas indicadas na CERTIDÃO Nº 220419/38.366 emitida pela ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, a qual consta às fls. 59-70 do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2022, com as correções e atualizações tecnológicas posteriores do SIGWEB, incluindo a disponibilização do aplicativo GeoCidadão.

1.3. O licenciamento de uso do software e a manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema incluem a capacitação e treinamento dos agentes públicos municipais, de forma virtual e/ou presencial, quando necessário, além da assessoria em geotecnologias, durante a vigência contratual, bem como:

a) a Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá garantir a manutenção do sistema operacional dos serviços prestados, procedendo todas as alterações requeridas pela Contratante, atualizando os softwares utilizados para que acompanhem a evolução da legislação municipal, especialmente quanto ao Plano Diretor e às Leis Tributárias;

b) a manutenção também contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema implantado, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros. Contempla a adequação das funcionalidades dos sistemas às novas regras de negócio, à nova legislação, às novas tecnologias ou melhoria da qualidade do sistema.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Incluem-se as alíneas “k” e “l” na Cláusula 5.1 do Contrato Administrativo nº 233/2022, com a seguinte redação:

*“k) Respeitar e cumprir as normas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
l) Somente liberar acesso às ferramentas contratadas para servidores previamente indicados formalmente pelo Fiscal da Contratação ou pelo Prefeito Municipal.”*



0 0116

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA QUARTA - A Cláusula 9.1 do Contrato Administrativo nº 233/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) **AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**, Engenheira Municipal, matrícula 35231, a quem competirá a gestão da contratação e a representação oficial do Município perante a Contratada.”*

CLÁUSULA QUINTA - A Cláusula 12 do Contrato Administrativo nº 233/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

12.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. Entregue a nota-fiscal pela Contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a presteza e a resolutividade dos chamados abertos pelos agentes públicos municipais pela empresa Contratada, da melhoria e/ou atualização do sistema, ou da inovação de funcionalidades específicas do sistema demandadas pela municipalidade.

12.5. O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da empresa contratada e informará o Secretário Municipal de Administração, em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.

12.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, o Secretário Municipal de Administração poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

12.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Administração.

12.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.”

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 14 dia(s) do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MAICON ALTIR CANAL
Representante Legal
CTMGEO - SOLUCOES EM
GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME
Contratada



030117

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 138/2023**PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 1056/2023****REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos e outros.**ASSUNTO:** Análise de alteração contratual. Prorrogação. Serviços contínuos.**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** licenciamento e manutenção de software de georreferenciamento.

EMENTA: ANÁLISE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO. SERVIÇOS CONTÍNUOS. REAJUSTE. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/2021). POSSIBILIDADE. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE FORMA UNILATERAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral a solicitação de aditivo contratual, pelo qual se requer a prorrogação do contrato 233/2022, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses.

É o relatório.

2. DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO**2.1. Considerações iniciais**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente nas descrições ou nas justificativas necessárias.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da possibilidade da prorrogação contratual

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos



0118

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Destarte, depreende-se das disposições transcritas acima que, em se tratando de serviços de natureza contínua, respeitados os prazos máximos ali previstos e em havendo condições vantajosas para a Administração, vislumbra-se possível a prorrogação dos contratos administrativos.

2.3. Do reajuste contratual

Considerando o interesse da Administração municipal em realizar a prorrogação do contrato, há que se ressaltar a necessidade de observar o reajuste anual dos contratos, no sentido de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determina a própria Lei de Licitações e Contratos.

Dessa forma, consoante ao disposto na cláusula décima do contrato administrativo, mister a aplicação do IPCA como índice de referência para reajustar os valores a serem pagos pelo Município.

2.4. Da alteração unilateral do contrato

O contrato administrativo nº 233/2022 não definiu algumas regras e obrigações específicas da contratação em espeque.

No entanto, apesar da omissão não ter gerado prejuízos durante a execução da contratação até o momento, faz-se necessária a realização de uma alteração contratual, o que pode ser realizado de forma unilateral pela Administração Pública municipal, para melhor especificação do objeto da contratação.

Desse modo, considerando o diálogo com a empresa contratada, indicam-se as alterações descritas no próprio termo aditivo.

2.5. Da minuta do termo aditivo

Considerando-se a necessidade de adaptações no termo aditivo, segue em anexo a minuta corrigida pela PGM.



0119

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.6. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

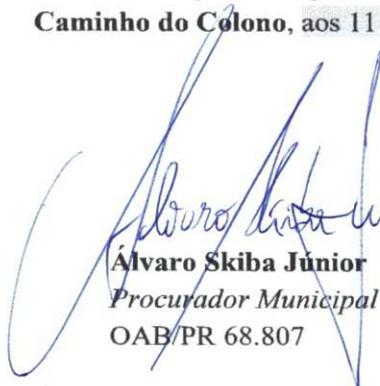
Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de prazo e de valor, na forma pretendida, **desde que seja utilizada a minuta do termo aditivo anexa.**

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 11 dias do mês de julho de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5688/2014
OAB/PR 68.807



090124

Município de Capanema – PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 7/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, COM SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Acato o Parecer Jurídico nº 138/2023 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Públicas para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de Julho de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 17 de julho de 2023 14:31
Para: 'contato@ctmgeo.com.br'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 1º aditivo ao contrato 233.pdf

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 17 de julho de 2023 14:32
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00031.txt

The original message was received at Mon, 17 Jul 2023 14:31:19 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <contato@ctmgeo.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <contato@ctmgeo.com.br>... relayed; expect no further notifications

Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 19/07/2023 08:57

Para: contato@ctmgeo.com.br, administrativo@ctmgeo.com.br

030123

Bom dia,

Segue em anexo o Aditivo para assinar digitalmente e nos devolver.

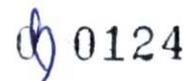
Atenciosamente,

Jhonattan Senger

— Anexos: —

1º aditivo ao contrato 233.pdf

236KB

Assunto: Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 19/07/2023 08:58**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Wed, 19 Jul 2023 08:57:10 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<contato@ctmgeo.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)
<administrativo@ctmgeo.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<administrativo@ctmgeo.com.br>... relayed; expect no further notifications
<contato@ctmgeo.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <317e9f43-3d02-0932-0a61-83bdc0d47b53@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 19 Jul 2023 08:57:10 -0300

Final-Recipient: RFC822; contato@ctmgeo.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; ctmgeo.com.br

Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted

Last-Attempt-Date: Wed, 19 Jul 2023 08:58:17 -0300

Final-Recipient: RFC822; administrativo@ctmgeo.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; ctmgeo.com.br

Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted

Last-Attempt-Date: Wed, 19 Jul 2023 08:58:17 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.51] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTPL id 36JBvAsi003556;

Wed, 19 Jul 2023 08:57:10 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----5He8N6UKacsisoLFzqu5X7bj"

Message-ID: <317e9f43-3d02-0932-0a61-83bdc0d47b53@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 19 Jul 2023 08:57:09 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.13.0

Content-Language: pt-BR

To: contato@ctmgeo.com.br, administrativo@ctmgeo.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ADITIVO PARA ASSINATURA



0125

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 361/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, Telefone:(46) 3524 - 1834, e-mail: ODONTOMEDIFB@HOTMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, CPF:896.860.049-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 79/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 21/09/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2022, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com a Decisão Administrativa datada de 12/07/2023, fica acrescido o item 59 a Ata de Registro de Preços nº 361/2022, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
59	63334	ESPELHO USO MÉDICO, APLICAÇÃO VAGINAL, MODELO COLLIN, TAMANHO: MÉDIO, TRAVANIMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (BR0479748)	VAGISPEC	UN	400	1,37	548,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo: R\$ 548,00 (Quinhentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES
Representante Legal
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES LTDA - EPP
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 457/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa METTAENG COSNTRUTORA DE OBRAS - EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa METTAENG COSNTRUTORA DE OBRAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a R BARAO DO RIO BRANCO, 4350 - CEP: 85770000 - BAIRRO: MARCHESE, Realeza/PR inscrita no CNPJ sob o nº 32.595.883/0001-16, Telefone:., e-mail: , neste ato por seu representante legal, CARLOS EDUARDO VENDEL, CPF:029.283.949-90 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 12/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 10/11/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 12/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UBS SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157931000121003- EMENDA Nº 37020010 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 116/2023, fica prorrogado o prazo de Execução até 03/11/2023 e Vigência até 09/04/2024 do Contrato nº 457/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO VENDEL
Representante Legal
METTAENG COSNTRUTORA DE OBRAS - EIRELI
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 17.531.702/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 233/2022, decorrente do processo de Inexigibilidade de licitação nº 7/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 138/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 233/2022 pelo prazo de 1 (um) ano, com termo inicial em 15/7/2023 e termo final em 15/7/2024.



0126

Parágrafo único. No que tange ao Item 2 da Cláusula 1.1. do Contrato Administrativo nº 233/2022, em se tratando de serviços contínuos, aditiva-se o valor do contrato no montante de R\$ 49.557,12 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), aplicando-se o IPCA como indexador do reajuste contratual, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário Contratado	Valor unitário após aplicação do IPCA	Valor Total do aditivo
2	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM.	MES	12,00	4.000,00	4.129,76	49.557,12

CLÁUSULA SEGUNDA - Incluem-se as Cláusulas 1.2 e 1.3 no Contrato Administrativo nº 233/2022, com a seguinte redação:

"1.2. O software SIGWEB (Sistema de Informação Geográfica WEB), disponibilizado pela Contratada, possui os recursos, funções e/ou características técnicas indicadas na CERTIDÃO Nº 220419/38.366 emitida pela ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, a qual consta às fls. 59-70 do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2022, com as correções e atualizações tecnológicas posteriores do SIGWEB, incluindo a disponibilização do aplicativo GeoCidadão.

1.3. O licenciamento de uso do software e a manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema incluem a capacitação e treinamento dos agentes públicos municipais, de forma virtual e/ou presencial, quando necessário, além da assessoria em geotecnologias, durante a vigência contratual, bem como:

- a) A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá garantir a manutenção do sistema operacional dos serviços prestados, procedendo todas as alterações requeridas pela Contratante, atualizando os softwares utilizados para que acompanhem a evolução da legislação municipal, especialmente quanto ao Plano Diretor e às Leis Tributárias;
- b) a manutenção também contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema implantado, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros. Contempla a adequação das funcionalidades dos sistemas às novas regras de negócio, à nova legislação, às novas tecnologias ou melhoria da qualidade do sistema."

CLÁUSULA TERCEIRA - Incluem-se as alíneas "k" e "l" na Cláusula 5.1 do Contrato Administrativo nº 233/2022, com a seguinte redação:

"k) Respeitar e cumprir as normas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

l) Somente liberar acesso às ferramentas contratadas para servidores previamente indicados formalmente pelo Fiscal da Contratação ou pelo Prefeito Municipal."

CLÁUSULA QUARTA - A Cláusula 9.1 do Contrato Administrativo nº 233/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) AMANDA PEREIRA DE ANDRADE, Engenheira Municipal, matrícula 35231, a quem competirá a gestão da contratação e a representação oficial do Município perante a Contratada."

CLÁUSULA QUINTA - A Cláusula 12 do Contrato Administrativo nº 233/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

12.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. Entregue a nota-fiscal pela Contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a presteza e a resolutividade dos chamados abertos pelos agentes públicos municipais pela empresa Contratada, da melhoria e/ou atualização do sistema, ou da inovação de funcionalidades específicas do sistema demandadas pela municipalidade.

12.5. O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da empresa contratada e informará o Secretário Municipal de Administração, em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.

12.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, o Secretário Municipal de Administração poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

12.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Administração.

12.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada."

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MAICON ALTR CANAL
Representante Legal
CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS
LTDA - ME
Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:
NOME DO CREDOR: MAJ SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 03.332.431/0001-62



030127

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 17.531.702/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 233/2022, decorrente do processo de Inexigibilidade de licitação nº 7/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 138/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 233/2022 pelo prazo de 1 (um) ano, com **termo inicial em 15/7/2023 e termo final em 15/7/2024.**

Parágrafo único. No que tange ao Item 2 da Cláusula 1.1. do Contrato Administrativo nº 233/2022, em se tratando de serviços contínuos, aditiva-se o valor do contrato no montante de R\$ 49.557,12 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), aplicando-se o IPCA como indexador do reajuste contratual, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário Contratado	Valor unitário após aplicação do IPCA	Valor Total do aditivo
2	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM.	MÊS	12.00	4.000,00	4.129,76	49.557,12

CLÁUSULA SEGUNDA - Incluem-se as Cláusulas 1.2 e 1.3 no Contrato Administrativo nº 233/2022, com a seguinte redação:

“1.2. O software SIGWEB (Sistema de Informação Geográfica WEB), disponibilizado pela Contratada, possui os recursos, funções e/ou características técnicas indicadas na CERTIDÃO Nº 220419/38.366 emitida pela ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, a qual consta às fls. 59-70 do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2022, com as correções e atualizações tecnológicas posteriores do SIGWEB, incluindo a disponibilização do aplicativo GeoCidadão.

1.3. O licenciamento de uso do software e a manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema incluem a capacitação e treinamento dos agentes públicos municipais, de forma virtual e/ou presencial, quando necessário, além da assessoria em geotecnologias, durante a vigência contratual, bem como:

a) a Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá garantir a manutenção do sistema operacional dos serviços prestados, procedendo todas as alterações requeridas pela Contratante, atualizando os softwares utilizados para que acompanhem a evolução da legislação municipal, especialmente quanto ao Plano Diretor e às Leis Tributárias;

b) a manutenção também contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema implantado, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros. Contempla a adequação das funcionalidades dos sistemas às novas regras de negócio, à nova legislação, às novas tecnologias ou melhoria da qualidade do sistema.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Incluem-se as alíneas “k” e “l” na Cláusula 5.1 do Contrato Administrativo nº 233/2022, com a seguinte redação:

*“k) Respeitar e cumprir as normas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
l) Somente liberar acesso às ferramentas contratadas para servidores previamente indicados formalmente pelo Fiscal da Contratação ou pelo Prefeito Municipal.”*

CLÁUSULA QUARTA - A Cláusula 9.1 do Contrato Administrativo nº 233/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Página: 1

090128



Município de Capanema - PR

“9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) **AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**, Engenheira Municipal, matrícula 35231, a quem competirá a gestão da contratação e a representação oficial do Município perante a Contratada.”

CLÁUSULA QUINTA - A Cláusula 12 do Contrato Administrativo nº 233/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

12.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. Entregue a nota-fiscal pela Contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a presteza e a resolutividade dos chamados abertos pelos agentes públicos municipais pela empresa Contratada, da melhoria e/ou atualização do sistema, ou da inovação de funcionalidades específicas do sistema demandadas pela municipalidade.

12.5. O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da empresa contratada e informará o Secretário Municipal de Administração, em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.

12.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, o Secretário Municipal de Administração poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

12.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Administração.

12.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.”

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de julho de 2023.

AMERICO
BELLE:240595
87915

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:2405957915
CPF: 048.040.048-0001
Endereço: Rua da Indústria, 111 - Capanema, PR
Assinado em 19/07/2023 11:14:50
Versão: 1.2.1

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAICON ALTIR CANAL
Data: 19/07/2023 09:13:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MAICON ALTIR CANAL
Representante Legal
**CTMGEO - SOLUCOES EM
GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME**
Contratada



Capanema

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1366 / 2024

Requerente **GILMAR GOBATO**CPF: **772.725.879-20**Contato: **GILMAR GOBATO -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 6**Descrição: **ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 233/2022 - INEXIGIBILIDADE 07/2022**Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.**Capanema, 25 de Junho de 2024.**

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

Capanema

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1366 / 2024

Requerente **GILMAR GOBATO**CPF: **772.725.879-20**Contato: **GILMAR GOBATO -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 6**Descrição: **ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 233/2022 - INEXIGIBILIDADE 07/2022**Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.**Capanema, 25 de Junho de 2024.**

GILMAR GOBATO
Requerente



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD, através do Secretário Gilmar Gobato, vem por meio deste, solicitar:

a) A confecção de aditivo contratual de prazo de **12 (doze) meses** no contrato administrativo nº 233/2022, proveniente do processo de Inexigibilidade de licitação nº 07/2022, firmado com o(a) contratado(a) **CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME.**

A presente solicitação almeja, portanto, seja **ADITIVADO** o seguinte item:

ITEM: 02

CÓDIGO: 62713

DESCRIÇÃO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM

TOTAL A SER ADITIVADO: R\$ 49.557,12 (Quarenta e nove mil reais e quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)

Atualizado pelo índice devido indicado no contrato, próximo do vencimento.

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

A solicitação acima tem por propósito a hospedagem de todos os dados do SIGWEB em nuvem, com rigorosas camadas de segurança, correções do sistema e eventuais suportes da ferramenta. Assim, todas as funcionalidades e serviços do sistema estão sempre disponíveis para uso, permitindo ao mesmo executar suas funções.

O prazo solicitado para prorrogação, se justifica pelo contrato possuir data de término em 14/07/2024, da necessidade deste serviço contínuo, bem como, por ser imprescindível para



0 132
6

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

execução das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Departamento Tributário, entre outras.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) Solicitação pela Secretaria Municipal de Planejamento;
- b) Proposta (concordância) de preços formulada por **CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME**;
- c) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal e de Regularidade do FGTS);
- d) Declaração subscrita pelo Fiscal do Contrato, **AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 18 dias do mês de Junho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Gilmar Gobato

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade, bem como que o preço é condizente com o aplicado no mercado.

Amanda Pereira de Andrade
FISCAL DO CONTRATO

Ofício nº 055_2024

Cascavel, 13 de Junho de 2024.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

Assunto: Pedido de Renovação do Contrato - Manutenção do Sistema
Contrato nº 233/2022

Prezados,

Vimos através deste solicitar a renovação do Item 2: "Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem" para o próximo período de **12 meses**, esse correspondendo de **15 de Julho de 2024 a 15 de Julho de 2025**.

Conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato, reajustado conforme IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no que tange o acumulado no período dos últimos 12 meses.

Ressaltamos que essa renovação garante a hospedagem de todos os dados do SIG WEB em nuvem com rigorosas camadas de segurança, correções do sistema e eventuais suportes da ferramenta. Assim, todas as funcionalidades e serviços do sistema estão sempre disponíveis para uso, permitindo ao mesmo executar suas funções.

Caso necessário, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.



Máicon Altir Canal
Sócio-Administrador
CPF: 057.661.409-24



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de fiscalização de obras públicas

0 B 134

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 233-2022

ADITIVO 02-prorrogação de vigências

VIGENCIA CONTRATUAL: 15/07/2024

Inexigibilidade de licitação: 07/2022

LEI APLICADA AO CERTAME LICITATÓRIO: 8.666/93

Objeto: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM.

CAPANEMA, junho DE 2024



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de fiscalização de obras públicas

0 8 135

1) DAS SOLICITAÇÕES

Venho por intermédio deste solicitar prorrogação de vigência contratual do contrato nº 233/2022, inexigibilidade de licitação 07/2022, celebrado entre o município de Capanema e CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 17.531.702/0001-02, por se tratar de serviço imprescindível para execução das atividades realizadas por esta secretaria municipal.

São essas as conclusões que submeto à consideração superior.

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282
Assinado de forma digital por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282
Dados: 2024.06.13 10:36:27 -03'00'

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL
FISCAL DO CONTRATO
CREA RO-10505/D
MATRÍCULA 3523-1



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 7/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, COM SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	570	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	580	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	590	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de julho de 2024


Vanessa Trento
CRC PR 079544/O-4

VANESSA TRENTO
Contadora
CRC/PR 079544/O-4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 17.531.702/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:47 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **C4DC.432F.46CA.97C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 138

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033879571-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.531.702/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



08.139

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 99757/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	1948768 - CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA		
CNPJ/CPF:	17.531.702/0001-02		
Endereço:	RUA URUGUAI, 969		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.805-010
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	1948768
Nome/Razão:	CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/CPF:	17.531.702/0001-02

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 26 de junho de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-BDEVLUYKNPGIYK-7

[Voltar](#)[Imprimir](#)

03:140



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.531.702/0001-02
Razão Social: CTMGEO SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA ME
Endereço: R URUGUAI 969 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85805-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2024 a 07/07/2024

Certificação Número: 2024060802102070413007

Informação obtida em 26/06/2024 08:04:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$4.129,76 de 15-Julho-2023 e 28-Junho-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$4.295,33

Memória do Cálculo

Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 15-Julho-2023 e 28-Junho-2024

Em percentual: 4,0092%

Em fator de multiplicação: 1,040092

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$4.129,76 * 1,040092

Valor atualizado = R\$4.295,33

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

**Município de Capanema - PR**

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 17.531.702/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 233/2022, decorrente do processo de Inexigibilidade de licitação nº 7/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 149/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 233/2022 pelo prazo de 1 (um) ano, com **termo inicial em 14/07/2024** e **termo final em 14/07/2025**.

Parágrafo único. No que tange ao Item 2 da Cláusula 1.1. do Contrato Administrativo nº 233/2022, em se tratando de serviços contínuos, aditiva-se o valor do contrato no montante de R\$ 51.543,96 (Cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), aplicando-se o IPCA como indexador do reajuste contratual, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário Contratado	Valor unitário após aplicação do IPCA	Valor Total do aditivo
2	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM.	MÊS	12,00	4.129,76	4.295,33	51.543,96

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 10dia(s) do mês de julho de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MAICON ALTIR CANAL
Representante Legal
CTMGEO - SOLUCOES EM
GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME
Contratada



PARECER JURÍDICO Nº 149/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - SECAD

ASSUNTO: Análise de solicitação de acréscimo de quantitativo e valor e prorrogação de vigência. Inexigibilidade de licitação nº 7/2022. 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 233/2022.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada para atualização do sigweb, com serviço de imageamento aéreo do perímetro urbano do Município de Capanema.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em acréscimo de quantitativo e valor.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do § 4º do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da Prorrogação do prazo de vigência

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal.

Destarte, depreende-se do art. 164 da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021), que a regra é a de que o contrato possua vigência de acordo com o que foi estipulado no respectivo edital, devendo ser observadas, tanto no momento da contratação quanto em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a necessária previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

O caso em apreço se enquadra nas disposições previstas nos arts. 165 e 166 da LCM 14/22 (arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Além disso, a prorrogação pleiteada não aumenta o quantitativo e os preços praticados, salvo a atualização prevista no contrato administrativo, logo, entendo que a prorrogação contratual demonstra a vantajosidade para a administração, visto que os valores vigentes não serão alterados substancialmente.



Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, propriamente dito; o pleito de aditivo é limitado ao prazo da vigência contratual.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual.

2.3. Do prazo de prorrogação contratual

A(s) Secretaria(s) interessada(s) pleiteia(m) a prorrogação contratual pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte de seu vencimento.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria-Geral, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.

2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo com acréscimo de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a atualização, se necessário for, de toda a documentação de regularidade fiscal, comprovando que o Contratado ainda satisfaz os requisitos legais de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados estejam expirados;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 2 de julho de 2024.


Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740

[Voltar](#)[Imprimir](#)

0 § 145



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.531.702/0001-02
Razão Social: CTMGEO SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA ME
Endereço: R URUGUAI 969 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85805-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062719312070413060

Informação obtida em 10/07/2024 08:58:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 7/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, COM SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Acato o Parecer Jurídico nº 149/2024 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Públicas para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de Julho de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

ADITIVO PARA ASSINATURA, INEXIGIBILIDADE 07/2022- CAPANEMA PR

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: contato@ctmgeo.com.br, administrativo@ctmgeo.com.br

10 de julho de 2024 às 09:03

 **2º aditivo ao contrato 233.pdf**
207K



0.148

8

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 17.531.702/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 233/2022, decorrente do processo de Inexigibilidade de licitação nº 7/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 149/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 233/2022 pelo prazo de 1 (um) ano, com **termo inicial em 14/07/2024 e termo final em 14/07/2025.**

Parágrafo único. No que tange ao Item 2 da Cláusula 1.1. do Contrato Administrativo nº 233/2022, em se tratando de serviços contínuos, aditiva-se o valor do contrato no montante de R\$ 51.543,96 (Cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), aplicando-se o IPCA como indexador do reajuste contratual, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário Contratado	Valor unitário após aplicação do IPCA	Valor Total do aditivo
2	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM.	MÊS	12,00	4.129,76	4.295,33	51.543,96

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 10dia(s) do mês de julho de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br **MAICON ALTIR CANAL**
Data: 10/07/2024 10:12:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MAICON ALTIR CANAL
Representante Legal
**CTMGEO - SOLUCOES EM
GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME**
Contratada



140

1	53132	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ALÉM DE OUTROS ATOS SUJEITOS A PUBLICAÇÃO, EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	cm²	39.037,00	1,05	1,09	1.561,48
---	-------	--	-----	-----------	------	------	----------

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de Junho de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CARLOS CEZAR MARTINE
Representante Legal
C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME
Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 17.531.702/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 233/2022, decorrente do processo de Inexigibilidade de licitação nº 7/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 149/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 233/2022 pelo prazo de 1 (um) ano, com termo inicial em 14/07/2024 e termo final em 14/07/2025.

Parágrafo único. No que tange ao Item 2 da Cláusula 1.1. do Contrato Administrativo nº 233/2022, em se tratando de serviços contínuos, aditiva-se o valor do contrato no montante de R\$ 51.543,96 (Cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), aplicando-se o IPCA como indexador do reajuste contratual, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário Contratado	Valor unitário após aplicação do IPCA	Valor Total do aditivo
2	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM.	MÊS	12,00	4.129,76	4.295,33	51.543,96

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de julho de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MAICON ALTR CANAL
Representante Legal
CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME
Contratada

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PAS-

SAGEIROS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 38/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 152/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 38/2023 pelo prazo de 9 (nove) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de julho de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Contratada

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 8539, de 16 de novembro de 2023, deu início ao processo de análise das propostas para a execução de projetos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial do Município de Capanema. O processo de análise foi realizado no dia 10 de julho de 2024, e contou com a participação dos membros Sra. Iva Marlei Rondon, Sra. Daize Raquel Pereira e Sra. Darlene Nelci dos Santos Berticelli.

Art. 1º Após a "Análise de Habilitação" dos documentos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado preliminar da Chamada Pública nº 01/2024:

Categoria:	CATEGORIA I - APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - FORMATO LIVRE		
Vaga/Valor:	Uma vaga de até R\$ 100.324,03		
Razão Social	CNPJ	Nome do Proleto	Resultado
Daiane Marina Marder	12.007.817/0001-70	Documentário - Capanema: Guardiã do Nosso Sudoeste - história e identidade	Habilitado

Categoria:	CATEGORIA III - APOIO A CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL		
Vaga/Valor:	Três vagas de até R\$ 3.840,00 cada.		
Razão Social	CNPJ	Nome do Proleto	Resultado
Daiane Marina Marder	12.007.817/0001-70	Oficina "Com a Câmera na Palma da Mão - Cinema com o Celular"	Habilitado

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email leipaulogustavocapanemapr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, localizada na Av. Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, Centro, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia



Município de Capanema - PR

0 6 150

DESPACHO

Com relação ao processo de inexigibilidade 07/2022: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, COM SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 130 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de julho de 2024.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Do Município de Capanema